

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

FABRICIO SOLAGNA

INTERNET, SOFTWARE LIVRE
E PROPRIEDADE INTELECTUAL:
ESTRATÉGIAS DE *ENFORCEMENT* E AS MOBILIZAÇÕES DE
CONTESTAÇÃO NO CENÁRIO BRASILEIRO

PORTO ALEGRE
2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

INTERNET, SOFTWARE LIVRE
E PROPRIEDADE INTELECTUAL:
ESTRATÉGIAS DE *ENFORCEMENT* E AS MOBILIZAÇÕES DE
CONTESTAÇÃO NO CENÁRIO BRASILEIRO

Trabalho de conclusão de curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.
Orientação: Profa Dra Ondina Fachel Leal

PORTO ALEGRE
2012

*ao FISL, momento epifânico que anualmente
me faz acreditar que as madrugadas acordadas,
em frente ao computador, valem a pena*



© 2012 Fabricio Solagna, Alguns Direitos Reservados

Este texto está licenciada pela Atribuição-NãoComercial-Compartilha Igual 3.0 Brasil.

AGRADECIMENTOS

Desde o dia fatídico de inscrição no vestibular, até a entrega deste trabalho, foram 10 anos de descobertas e profundas transformações. Neste período, tive duas guinadas profissionais, completei o curso de licenciatura em Ciências Sociais, me incorporei do Grupo de Estudos da Antropologia da Propriedade Intelectual (www.ufrgrs.br/antropi), fui a campo no meio de Carajás-PA, enfim, faltava somente este trabalho de conclusão para encerrar todo um ciclo acadêmico e para abrir um novo momento para a pós-graduação. Neste percurso, tantas pessoas importantes e fundamentais perpassam que a simples invocação da impossibilidade de tratar todos da mesma maneira não consegue tirar a culpa de tentar retribuir, mesmo que de maneira singela, os préstimos tão valiosos, até aqui usufruídos.

Começo, então, pelo início. Agradeço ao Elieser, figura que hoje praticamente não tenho mais contato, mas que foi fundamental para que me fizesse acreditar que era possível cursar uma Universidade fora da minha cidade natal.

Em segundo, a própria Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em específico, suas políticas de assistência estudantil. Ter a possibilidade de morar na casa de estudante (CEU) durante 4 anos foi um privilégio e ofereceu perspectiva concreta (e financeira) a quem jamais conseguiria sustentar os custos de vida na capital gaúcha, tendo como foco os trabalhos acadêmicos.

Em terceiro, um agradecimento especial a minha orientadora, Profa. Ondina Fachel Leal. Seus conselhos sempre precisos, sua capacidade motivadora de nos fazer transpor os desafios, sua capacidade de nos fazer enxergar os problemas sociais de forma concreta e pertinente, foram decisivos não só para a minha graduação, como para toda a minha trajetória profissional e acadêmica. Sem dúvida, sua presença trouxe outro rumo para minhas precárias perspectivas de pesquisa. Em pouco tempo, eu estava estudando exatamente o que me motivava, havíamos constituído um frutífero grupo de estudos (ANTROPI) e ainda, havíamos lançado um livro sobre o tema. Certamente, quando se trata de ter objetivismo e produção orientada ao crescimento intelectual e humano, a Profa Ondina reúne os melhores dons de prestação. Serei sempre grato e terei sempre uma dívida impagável, na melhor acepção do termo.

Na mesma proporção, gostaria de agradecer a Rebeca Hennemann Vergara de Souza. Durante os últimos anos, ela se tornou uma grande parceira nas reflexões e na produção acadêmica, me acolhendo nos seus artigos e possibilitando que viajássemos para diversos locais do Brasil, tratando do tema de propriedade intelectual. Ter a Rebeca como amiga e colega de trabalho mostra como a transversalidade do movimento software livre e da luta contra hegemônica frente a propriedade intelectual pode unir pessoas com trajetórias e perspectivas políticas distintas. Além de tudo isso, a Rebeca teve um papel fundamental para a realização deste TCC. Ou seja, devo a ela os melhores agradecimentos.

Agradeço, na mesma linha, ao Guilherme Francisco Waterloo Radomsky, que aceitou compor a banca de avaliação deste trabalho, mesmo eu entregando o texto final com atraso máximo. Guilherme é uma referência para nós do ANTROPI, pela sua capacidade acadêmica e sua produção exemplar.

Não poderia deixar de citar também alguns dos meus amigos e companheiros de tema de pesquisa, dos quais já trocamos diversos *insights* e bibliografia sobre o movimento software livre, são eles, Luis Felipe Rosado Murillo, Rafael Evangelista e Tiago Soares. Na verdade, são grandes camaradas, os quais tenho prazer de sempre compartilhar as conquistas e algumas cervejas quando é possível.

A todo o pessoal da Associação Software Livre.org, a qual tive o prazer de conviver praticamente 2 anos e que possibilitou a realização dessa pesquisa. Agradeço nominalmente ao Sady Jaques e Ricardo Fritsch, por me acolherem na ASL como funcionário. O aprendizado do terceiro setor sempre será lembrado. Agradecimento especial ao Pablo Lorenzoni e ao Mário Teza, sempre disponíveis para uma conversa sobre a minha pesquisa, apesar de saber seu tempo sempre é escasso.

Aos colegas de “barra” - assim convencioneados os colegas que iniciaram o curso no mesmo ano, ou seja, em 2004 -, principalmente o Bruno Moraes, Leina Peres, Leticia Lindenmayer, Lu Lauda, Leandro Panitz e Adria Griza.

Finalmente, e com importância singular, gostaria de agradecer a Thaís Rucker, a qual conheci no FISL10 e desde então, vem fazendo parte do meu cotidiano. Sua ajuda para a revisão e entrega deste trabalho foram fundamentais. Para os próximos desafios espero sempre contar com sua compreensão e ajuda.

*“Qualquer tecnologia suficientemente
avançada é indistinguível da mágica.”
Arthur C. Clarke*

RESUMO

Este trabalho analisa as políticas de *enforcement* do regime de propriedade intelectual nas legislações supranacionais dos órgãos multilaterais e o seu reflexo nas legislação doméstica, sobre questões relacionadas à Internet. Mais especificamente, é estudado o contexto da proposição de legislações específicas de tipificação de crimes na Internet, denominadamente leis de cibercrimes e, principalmente, a trajetória do Projeto de Lei Substitutivo 84/1999, apelidado de AI5-Digital. Da mesma forma, são analisadas as mobilizações contrárias ao projeto, articuladas pelo movimento software livre, tendo como um dos momentos centrais para essas manifestações, o Fórum Internacional Software Livre (FISL).

Palavras chave: Propriedade Intelectual, Internet, Cibercrimes, Software Livre, Antropologia

ABSTRACT

This paper analyzes the enforcement politics of intellectual property from the supranational laws of multilateral agencies. More specifically, it examines the context of proposing criminal legislations for Internet or cybercrimes laws, and the trajectory of brazilian law propouse 84/1999. The paper also cover the resistance mobilizations against the propouse law articulated by the free and open software movement (FOSS), and the International Free Software Forum (FISL) as a central moment for those discussions.

Keywords: Intellectual Property, Internet, Cybercrime, Free Software, Antropology

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACPTN	Comitê Consultivo sobre Comércio e Negociações
ACTA	Anti-Counterfeiting Trade Agreement (em português, Acordo Comercial Anti Falsificação)
ASL	Associação Software Livre.Org
BSA	Business Software Alliance
CAFC	U.S. Court of Appeals for the Federal Circuit
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
DMCA	Digital Millennium Copyright Act
DRM	Digital Right Managment
DPI	Direitos de Propriedade Intelectual
EFF	Electronic Frontier Foundation
FISL	Fórum Internacional Software Livre
FOSS	Free and Open Source Software (em português, Software Livre e de Código Aberto)
FSF	Free Software Foundation (em português, Fundação Software Livre)
GATT	General Agreement on Tariffs and Trade (em português, Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio)
GNU	Gnu Not Unix
GPL	General Public Licence (em português, Licença Pública Geral)
GUs	Grupos de Usuários
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Intelectual
IP	Internet Protocol
MPAA	Motion Picture Association of America
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
ONU	Organização das Nações Unidas
PI	Propriedade Intelectual
PROCERGS	Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
RIAA	Recording Industry Association of America
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologias da Informação e da Comunicação
TRIPS	Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (em português, Acordo Relativo aos Aspectos do Direito à Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio)
USPTO	United States Patent and Trademark Office's (em português, Escritório de Patentes e Marcas)
WI-FI	Rede sem fio

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: Pórtico de entrada do FISL10.....	45
Ilustração 2: Planta baixa do evento. Na parte superior à esquerda, os espaços para os grupos de usuários.....	47
Ilustração 3: Reunião informal típica, no lounge dos Grupos de Usuários.....	48
Ilustração 4: Presidente Lula, no momento de caminhada entre os participantes do FISL, no lounge dos Grupos de Usuários.....	57
Ilustração 5: Tirinha retrata a polêmica sobre o esquema de segurança montado para receber o Presidente Lula.	58
Ilustração 6: Manifestação durante o discurso do Presidente Lula, pedindo o veto ao projeto 84/1999.	59

SUMÁRIO

1. Introdução	12
1.2 Objetivo e problemática de pesquisa.....	16
1.3 Referencial teórico e metodologia.....	16
2. Propriedade Intelectual e o campo do software	22
2.1 Propriedade Intelectual: contextualização histórica.....	22
2.1.1 O <i>copyright</i>	24
2.1.2 As patentes de software.....	26
2.2 O modelo alternativo do software livre e de código aberto.....	27
3. Legislações de <i>enforcement</i>	32
3.1 A Convenção de Budapeste.....	33
3.2 A França e o <i>enforcement</i> do HADOPI.....	34
3.3 O ACTA.....	36
3.5 O AI5 Digital.....	38
4. O AI5 Digital e a mobilização a partir do FISL	44
4.1 FILS10: notas etnográficas	44
4.1.1 “Transformar o familiar em exótico”.....	44
4.1.2 Origens do FISL.....	49
4.2 O AI5 Digital como elemento central no FISL.....	53
4.2.3 Os atores do lado <i>hacker</i>	53
4.2.3 Os atores do lado político.....	55
5. Considerações finais	61
6. Referências	63

1. Introdução

Apesar de ter menos de 18 anos de uso comercial, a Internet chega hoje a mais de 50% da população brasileira, somados os diversos tipos de acesso: residencial, local de trabalho, *lanhouse* e telecentros (CETIC.BR, 2011). A penetração da Internet na vida cotidiana não se restringe a sua utilização. Cada vez mais as discussões sobre direitos, responsabilidades e limites dos usos da Internet ocupam espaço na mídia e nos meios especializados, bem como na pauta dos espaços legislativos e do judiciário.

Uma dessas discussões refere-se à liberdade na Internet. Quando se trata de tecnologia, tanto em círculos acadêmicos ou de entusiastas, a palavra “liberdade” adquire sentido polissêmico. De alguma maneira, reflete diferentes cosmovisões sobre os possíveis mundos futuros, os quais se alinham a campos distintos que buscam a hegemonia sobre a construção de um ideal de sociedade. Como assinala Barbrook (2009), “a realidade contemporânea é a versão *beta* de um sonho da ficção científica: o futuro imaginário”, onde cada um deposita valores possíveis. Neste contexto, estão justapostos elementos irreconciliáveis: poder, controle e liberdade. Se a Internet surge possibilitando uma plataforma de comunicação distribuída, prenunciando uma horizontalidade de acesso aos bens da informação na qual múltiplos agentes produzem e distribuem informação e tecnologia, também é o *locus* onde o controle do mundo da vida, no sentido habermasiano do termo, pode ser povoado pelas instituições de controle de forma perene e vertical. Não por menos, a Internet tem sido o epicentro da discussão sobre liberdade e controle, de âmbito técnico, jurídico e econômico, tendo como panorama a discussão sobre a Propriedade Intelectual.

A regulação dos bens materiais e tangíveis, através de um regime de propriedade, é o alicerce sobre o qual se erigiu o sistema econômico ocidental. A noção de escassez é o que fundamenta toda a teoria econômica, partindo do princípio de que a utilização de algo tangível por alguém exclui o outro de utilizá-lo, o que levaria a sociedade a se organizar de forma a racionalizar os recursos. É através disto que a propriedade privada delimita o acesso dos bens¹. A exclusão

1 Silveira (2005) lembra que ela passa também pela discussão da propriedade no *jusnaturalismo* e na formação dos estados modernos. Locke defendeu o trabalho como forma de aquisição da propriedade no estado de natureza, buscando uma fundamentação moral da propriedade e limitando assim, a gerência – ou ingerência – dos Estados sobre as posses individuais. Assim, asseguraria que a aquisição da propriedade seria um direito universal e um direito inato, desse modo se contrapondo a ideia de Hobbes que concebia propriedade como resultado do direito positivo.

ditada pela escassez serve, assim, para fundamentar os princípios de liberdade e igualdade dentro do escopo liberal da desigualdade ditada pelo acesso aos bens materiais.

Porém, no novo cenário da circulação de bens intangíveis nas redes digitais, a racionalização encontra novos marcos de regulação já que a escassez não é suscetível neste ambiente, do ponto de vista técnico, *stricto sensu*, ou seja, uma cópia digital não retira a possibilidade de posse do proprietário originário. Isso traz a tona um evidente embate entre um modelo de comoditização de bens intangíveis e o surgimento de uma esfera política diferenciada de nominação, produção e distribuição de artefatos encapsulados em suportes digitais. A capitalização do conhecimento estaria em uma nova fronteira, já que pode ser abstraído de seu suporte material, podendo ser propagado infinitamente nas redes. Mas, se agora o conhecimento se transforma em força produtiva, como mensurá-lo, transformá-lo em unidades de valor? Gorz (2005, p.11) sugere que “[..] prefere-se a criação artificial de escassez à criação de maior prosperidade geral possível”. Para tanto, houve um emaranhado de enlaces históricos, políticos e jurídicos que dão conta de uma nova esfera de regulação de bens imateriais sob o escopo da apropriação de capital.

O regime de propriedade intelectual, globalmente instituído, é, talvez, o principal instrumento dessa lógica de dominação, um "instrumento dinâmico de acesso e controle de um mercado, e isso em benefício das empresas industriais", as quais dispõem "dos capitais suficientes para orientar o curso da pesquisa e investir nos mercados criados pelos produtos e processos que estas pesquisas permitem comercializar" (OST, 1999, p.81). Funcionando simultaneamente como mecanismos monopolísticos e artificializadores da escassez, os direitos de propriedade intelectual (DPI) produzem, igualmente, o controle sobre a produção, circulação e acesso à informação. “O conhecimento, o controle sobre sua produção e sobre o acesso a ele transformaram-se num ponto crucial da competição entre estados. Poder sobre o conhecimento significa poder sobre a produção, segurança e crédito” (GANDELMAN, 2004, p.240).

Neste sentido, problematizar a Propriedade Intelectual é refletir sobre os novos regimes jurídicos que se constituem para além dos estados-nações, de alcance transnacional e que transpassam culturas diferentes. Isso não traduz um enfoque unidirecional, no sentido de que o campo da produção cultural e do conhecimento é simplesmente atravessado pelo domínio do campo econômico, mas sim é pensar em uma política de conhecimento global que cada vez mais intensifica formas de propriedades sobre recursos intangíveis.

O enquadramento que conjuga softwares, símbolos, procedimentos, ideias e conhecimento tradicional, dado pelos organismos e seus dispositivos disciplinadores da Propriedade Intelectual, tem sido assimilados em tratados de comércio e cooperação internacional que influenciam

cotidianamente a forma como nos relacionamos com os bens imateriais. Nesse sentido, cabe a Ciência Social encontrar os enlaces e a legitimidade que permeiam essa aglutinação.

A perspectiva a partir da Antropologia aqui é compreender as dimensões para além dos textos jurídicos ou da *real politik* da negociação das *commodities*. A perspectiva é problematizar o estudo de novos atores, instituições e movimentos sociais, que se inserem neste debate sobre inovações tecnológicas do controle político da informação, sobre direito de acesso à informação e ao conhecimento. De maneira geral, o objetivo é constituir um olhar relativista para as relações diamétricas provocadas por estas iniciativas, compreender suas lógicas internas e como movimentos contra hegemónistas configuram seus argumentos neste contexto de legislações e movimentos globais.

O campo do software, neste contexto, oferece um *locus* peculiar para análises dos desdobramentos da prática e da experiência da hegemonia da propriedade intelectual e de como ela é apropriada e contraposta. Em primeiro lugar, porque as regulações jurídicas nesta área representam diretamente controle sobre os principais fluxos de capitais, sobre os quais a então designada “economia do conhecimento” e o “trabalho imaterial” dispõem condições suficientes para fazer o *jogo* da inovação através da corporificação da escassez nos bens intangíveis (GORZ, 2005). Em segundo, porque é justamente no campo do software que surgiu um dos maiores movimentos de contraposição ao regime tradicional de propriedade intelectual, que instaurou um regime alternativo de regulação e produção dos artefatos técnicos de escala global.

O Software Livre e de Código Aberto (FOSS, em inglês), confrontou diametralmente o padrão de desenvolvimento de software tradicional, através da discussão de premissas morais e pragmáticas sobre o uso, distribuição e produção dos artefatos técnicos, que fizeram emergir as práticas fundadoras do que doravante se convencionou chamar de movimento software livre.

O regime alternativo do FOSS é amparado efetivamente por licenças jurídicas fundamentadas no direito autoral que utilizam as prerrogativas protetivas para garantir direitos de uso e distribuição para os utilizadores e não aos intermediários comerciais dos softwares. Reconhecida como um grande *hack*² jurídico, o movimento inverteu a lógica da proteção estendendo aos utilizadores o acesso aos códigos fundamentais (código-fonte) dos softwares, além de garantir uma cadeia produtiva aberta (COLEMAN, 2008; KELTY, 2008; EVANGELISTA, 2010; MURILLO, 2009).

2 *Hack* é um termo que refere-se à reconfiguração ou reprogramação de um sistema. Em um sentido amplo, também designa a perspicácia e a sagacidade em resolver problemas e em encontrar soluções. Na referência sobre o movimento software livre, o *hack* é elucidado como uma forma de utilizar o próprio sistema de cerceamento ao campo do software, consolidado na década de 80, para garantir formas de proteção da “comunidade de *hackers*”, como se referiu Richard Stallman, o especialista que lança, em 1985, o movimento software livre, nos EUA.

No Brasil, o tema ganhou notoriedade a partir de 1999 a partir de iniciativas governamentais em São Paulo-SP e no Rio Grande do Sul, nas gestões coordenadas pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e apoiadas por outros partidos do campo da esquerda. Em São Paulo-SP, a prefeitura utilizou softwares livres na implantação de telecentros e projetos educacionais. No RS, a empresa de tecnologia estatal, PROCERGS, iniciou a utilização e adoção dos sistemas baseados em software livre na gestão do então governador Olívio Dutra, em diversos setores do Estado, principalmente na área de educação e inclusão digital.

Aliado à iniciativa do RS, a maior notoriedade para o FOSS no Brasil veio a partir da organização do Fórum Internacional Software Livre (FISL), realizado anualmente na cidade de Porto Alegre. A primeira edição aconteceu em 2000, alguns meses antes da realização do Fórum Social Mundial (FSM). O evento se tornou referência por ter um caráter multifacetado que congrega empresas da área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), setor governamental, ativistas políticos, desenvolvedores, entusiastas e usuários destas tecnologias. O FISL se tornou um dos principais eventos mundiais de discussões sobre tecnologias abertas, direitos e liberdades na Internet, reunindo entre cinco e nove mil pessoas em cada edição.

A ação impulsionou o aprimoramento de empresas e negócios em software livre e fortaleceu uma comunidade de desenvolvedores que passaram a atuar em projetos nacionais e internacionais.

No mesmo período, uma série de legislações foram negociadas no sentido de adicionar camadas de “proteção” aos direitos intelectuais e industriais, atingindo diretamente o modelo FOSS. As legislações tem nos EUA o seu principal modelo e influenciaram posteriormente legislações supranacionais através dos órgãos multilaterais, bem como legislações locais. Este deslocamento revelou uma profunda transformação na legislação de direitos autorais americano e patenteamento de software.

No Brasil, a proposta de regulação mais significativa foi a proposição da tipificação de delitos cometidos nas Internet, através do Projeto de Lei Substitutivo 84/1999, proposto pelo então senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG), em 2006. A discussão do projeto desencadeou uma série de ações de contestação tendo como um dos principais epicentros a décima edição do FISL, em 2009. Foi também neste ano que o evento recebeu, pela primeira vez, a visita do então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que se manifestou publicamente contrário ao projeto. Com mais de nove mil inscritos e mais de 600 palestras em quatro dias, o evento teve como foco central a discussão sobre a liberdade na Internet.

1.2 Objetivo e problemática de pesquisa

O objetivo deste trabalho é compreender como as políticas de *enforcement* da propriedade intelectual geraram uma esfera de discussão e práticas em torno de liberdades, direitos e deveres no escopo da Internet. Considera-se todo o arranjo jurídico instrumental em nível global na área de PI que serviram de arcabouço para a elaboração de iniciativas legislativas locais, a partir da proposição de leis de criminalização de delitos específicos em ambientes digitais, convencionados como cibercrimes.

Como elemento que instaura o debate no cenário nacional, analiso a proposição, discussão e aprovação do projeto que se propõe tipificar crimes cometidos nas redes digitais, através da alteração do Código Penal Brasileiro, mais especificamente, a trajetória do Projeto de Lei Substitutivo 84/1999, apelidado de AI5-Digital pelos ativistas contrários a proposta, numa alusão ao Ato Institucional número 5, principal instrumento repressivo durante o regime autoritário brasileiro, o qual suplantou todos os direitos civis entre 1968 e 1978.

A partir da análise dos atores que se colocaram contrários a esta legislação, tomo como foco principal as mobilizações realizadas dentro e fora da rede, tendo campo de análise a décima edição do Fórum Internacional Software Live (FISL).

O problema de pesquisa se concentra em compreender como o FISL se tornou um dos principais focos de discussão do projeto AI5-Digital, a partir da confluência de uma série de atores distintos, ligados tanto a esfera política tradicional, bem como a círculos técnicos especializados.

Tomo como hipótese as diferentes trajetórias das lideranças do movimento, tanto técnica quanto política, como forma de estabelecer argumentos distintos na defesa da “liberdade da internet” como estratégia eficaz de arregimentar apoio e influência para o enfrentamento ao projeto e estabelecer laços de lealdade entre esferas de atuação distintas, entre políticos tradicionais e *hackers* proeminentes da cena do movimento software livre.

1.3 Referencial teórico e metodologia

Nas teorias sobre as transformações do capitalismo pós-industrial, há um certo consenso sobre a importância e centralidade da informação e da comunicação como forma de determinar os novos domínios econômicos (CASTELLS, 2007; GORZ; 2005; NEGRI e HARDT, 2001; GIDDENS, 1991). As causas e as consequências de cada um dos enfoques variam e ampliam o leque das possibilidades de entendimento das transformações do cotidiano, porém, de maneira geral, o debate central é o que, nesse novo contexto, o conhecimento, nos seus diversos desdobramentos, é fonte de geração de valor.

No que tange ao enfoque deste trabalho, para uma delimitação das questões em torno da propriedade intelectual, as regulações sobre áreas do conhecimento são tomadas como uma empreitada para geração de valor³, como estratégia na geração de capital sobre novos domínios, em esferas antes não reguladas pela propriedade intelectual.

Gorz (2005) sugere que há um povoamento de valores intrínsecos de riquezas sem medidas, que agora, são pensadas na forma de capital. Essa seria a forma encontrada de mensurar as externalidades (positivas e negativas) em quantias de valor, para que pudessem ter valor equiparável no mercado:

Essa nova forma do capital (...) difere no entanto fundamentalmente do capital, no sentido econômico. Ela não é originalmente adquirida ou produzida para se tornar ou permanecer a propriedade privada de seus detentores. Ao contrário, ela se enriquece de conhecimentos complementares em sua utilização e partilha (GORZ, 2005, p. 53).

À luz das disputas em torno do escopo da propriedade intelectual e do modelo de produção de software livre, cabe pensar nesta dicotomia, entre a aquisição de valor a partir do que é compartilhado e distribuído, e a geração de escassez através de camadas de restrição pelo regime de propriedade intelectual.

A questão, neste caso, não é simplesmente compreender de que forma domínios do capital adentram em áreas não reguladas, atuando como forma usurpadora de riqueza, porém, entender como novos arranjos de produção dialogam com a gramáticas de geração de valor, dentro e fora do capital.

Para o entendimento das dinâmicas de trocas (seja de artefatos técnicos, seja de trocas simbólicas) entre utilizadores e desenvolvedores de software livre e código aberto, Murillo (2009) lança mão da abordagem da teoria da dádiva. A mobilização de um universo de especialistas (*hackers*) não se daria por mero altruísmo, nem por uma troca desinteressada, mas por um “caráter voluntário, por assim dizer, aparentemente livre e gratuito, e, no entanto, obrigatório e interessado das prestações” (Mauss *apud* Murillo, 2009, p.84).

A questão, neste caso, não é saber “porque” as trocas se dão, mas “para que”, fugindo do nominalismo entre altruísmo e utilitarismo. Sahlin (1972), elucida o que designa de *prisma angustiado*, na análise das sociedades primitivas como sociedades da abundância e sua comparação com nosso contexto social. Essas sociedades não seriam pautadas pela escassez, mas por um primado do compartilhamento de alimentos, ainda que nosso olhar seja treinado para ver somente o viés liberal fundante em toda a ordem social.

3 Neste caso, geração de valor num sentido mais prático, como valor de capital, desconsiderando, em parte, a questão mais profunda do marxismo sobre a centralidade do trabalho na geração de valor-trabalho. Porém, de forma geral, a acepção do termo tem suas raízes na teoria marxista sobre valor, a qual Gorz (2005) também faz referência reiteradamente, sobre a geração de valor no sistema capitalista.

A noção da escassez como forma liberal reguladora dos espaços comuns não é nova. Hardin (1968) talvez tenha tecido um dos artigos mais emblemáticos chamado “Tragedy of the Commons”. Seu argumento é que áreas de uso comuns tendem a exaustão pelo uso competitivo, já que cada indivíduo estará interessado em tirar o máximo proveito possível do que não está regulado. O argumento se ancora no cercamento dos campos, entre a Idade Média e o florescer do capitalismo, como forma de dinamizar a produção de alimentos. Entretanto, o autor expande a ideia sugerindo que outras áreas ainda não reguladas deveriam sofrer o processo de cercamento antes que os recursos se exaurissem, como por exemplo a água e o ar puro. Sua abordagem foi profundamente usada, ao longo do desenvolvimento das políticas do Consenso de Washington, para justificar a privatização do sistema de distribuição da água e do comércio de carbono entre nações.

Porém, se as noções de escassez do liberalismo clássico não cabem para compreender o fenômeno das trocas interessadas entre os atores das comunidades de software livre de forma geral, elas aparecem como forma interpretativa dos próprios nativos. A justificação política do modelo FOSS é invocada como forma legítima das premissas liberais frente ao regulacionismo da propriedade intelectual. Dentre os argumentos, está a celeuma entre as prerrogativas morais e utilitaristas em relação ao software livre e o seu desdobramento no modelo convencionado Código Aberto/Open Source. Essa divisão foi abordada por Kelty (2008) e Evangelista (2010) e será retomada aqui nos capítulos 3 e 4.

A fim de entendimento, em um universo tão poroso, trato aqui do movimento não no sentido clássico de movimento social, mas tomo a concepção de Kelty (2005), em que movimento denota uma série de práticas entre atores que se reconhecem entre si. O estabelecimento de laços de lealdade e a instauração de um campo, neste caso, se dá entre fronteiras móveis e que são sempre testadas nas práticas cotidianas e na confirmação ou negação da legitimidade dos agentes dentro destes círculos especializados.

Partir deste pressuposto é fundamental para a leitura de um número sem tamanho de grupos diferentes, com opiniões aparentemente parecidas, mas com concepções tão adversas de uns sobre os outros. Por fim, este entendimento também ajuda na compreensão sobre de que maneira, ou em que condições, essas assimetrias diminuem em função de um objetivo comum, como é o caso estudado, em que houve uma mobilização quase uníssona contrária ao projeto de tipificação de crimes na Internet.

Como método por excelência da antropologia, utilizo a etnografia para analisar as práticas e discursos mobilizados em torno da propriedade intelectual no FISL. A partir da observação e descrição do campo e a inserção profunda do pesquisador entre os agentes pesquisados, procuro estabelecer relações entre fenômenos específicos e uma determinada visão de mundo dos atores. O

pressuposto básico da etnografia é que não há como compreender profundamente uma realidade social se o pesquisador não estiver também “encharcado” daquele contexto social. Isso não quer dizer que o antropólogo acabe por “beber da boca do nativo”, mas que, os relatos, as entrevistas e a observação profunda das relações sociais acontecendo *in loco* são dados fundamentais para o entendimento da gramática social em jogo.

Porém, a etnografia, a partir de um campo tão distinto como o movimento software livre, também revela diversos desafios. Muita das interações entre os atores não se dão presencialmente e uma série de mensagens eletrônicas são parte importante para o entendimento das práticas, ações e decisões do grupo. Não se trata, neste caso, de uma perspectiva “netnográfica”, mas de admitir que esta dimensão é fundamental e saber como pinçá-la nos momentos necessários. O esforço etnográfico, neste caso, é dar vazão também para este *locus* de interação específico.

Minha trajetória, também como militante, com conhecimentos técnicos razoáveis e como usuário de software livre, coloca questões cruciais e éticas na mesa. Primeiro, o exercício da separação do que é uma imersão de pesquisa e a trajetória pessoal é cotidiano e persistente. Segundo, a imagem dos informantes é sempre mediada pela posição do pesquisador que reúne ônus e bônus, colhidos cotidianamente e que devem ser levados em consideração no momento da análise.

A minha proximidade com o FISL como participante se deu desde a terceira edição no ano de 2002. Já na sexta edição, me tornei membro da entidade que organiza anualmente o evento, a Associação Software Livre.Org (ASL). Entre 2008 e 2009, fiz parte do Conselho Geral, órgão de coordenação das ações da entidade. No mesmo período colaborei com o grupo de trabalho da TV Software Livre, me tornando coordenador no ano de 2010. Ainda neste ano, assumi a coordenação do projeto Pontão de Cultura Digital Minuano, vinculado a ASL.

Durante a minha trajetória na ASL, também desenvolvi minha pesquisa acadêmica. As motivações para a adesão de maneira mais efetiva na organização do FISL se deram pelo viés da militância em prol do uso de softwares livres, porém, as minhas motivações acadêmicas, desde o princípio do curso de ciências sociais, foram de analisar o movimento software livre. A produção e reflexão sobre o campo se deram desde o segundo semestre do curso, quando realizei as primeiras incursões no campo como pesquisador, a partir de entrevistas de profundidade com *hackers* ligados a esta instituição.

Cabe aqui, nesse sentido, uma alusão a estratégia de Wacquant (2002), na sua empreitada na etnografia do mundo pugilístico. A partir da sua entrada em campo e decisão da prática efetiva do esporte como forma de negociação com os informantes, definiu sua estratégia como “participação observante”, empenhando-se de “corpo e alma” no que sugere algumas das premissas da etnografia: imersão no campo e identificação das relações sociais e vivência das práticas cotidianas

dos nativos. É assim que justifica que seu livro *De Corpo e Alma: notas etnográficas de um aprendiz de boxe*, justapõe descrição etnográfica, análise sociológica e evocação literária. O boxe e a convivência no “gym” seria somente uma janela para o gueto, para observar as estratégias sociais dos jovens do bairro a ser estudado.

Da mesma maneira, utilizo aqui o viés de ser um membro ativo do movimento software livre para estabelecer laços de confiança e cumplicidade. Obviamente, esse viés pode também carregar polaridades e assimetrias, criadas a partir das posições tomadas dentro do movimento, bem como das práticas adotadas durante o percurso. Admito, assim, as limitações herdadas por esta estratégia de inserção, tratando-as como parte da análise e imponderáveis do fazer etnográfico. Mesmo publicamente sendo um pesquisador da área de humanas, sempre preferi utilizar meus conhecimentos técnicos como elementos de negociação para afinidades e cumplicidades no campo. Meus primeiros movimentos na ASL foram no auxílio do grupo que controla a infra-estrutura de acesso à internet no evento e, logo depois, no grupo de trabalho que realiza as transmissões ao vivo das palestras, designado TV Software Livre. Para tanto, é necessário conhecimento das tecnologias empregadas – ainda que não exaustivas -, que servem como elemento classificador entre os agentes na ASL, no que, em última análise, na concepção nativa, determina “*os que falam*” e “*os que fazem*”.

Para este trabalho de conclusão, selecionei o ano de 2009, mais especificamente a décima edição do FISL como foco da descrição. Isso se deveu fundamentalmente porque nesta oportunidade (1) o fórum abrigou o maior número de participantes de todas as edições do evento, (2) recebeu a visita do Presidente da República e, (3) principalmente, por ter sido o ano da maior mobilização contra o Projeto Substitutivo 89/1999. Além disso, e talvez o fator mais decisivo do ponto de vista metodológico, no ano de 2009 fiz um exercício maior de lançar um olhar sobre o evento a partir do ponto de vista de pesquisador. Na medida do possível, fiz anotações mais densas na constituição de um diário de campo do evento e, fundamentalmente, realizei entrevistas durante o FISL, com figuras relevantes naquele cenário.

O ano de 2009 também foi acompanhado de uma imersão muito maior na ASL, momento em que tive a oportunidade de conviver quase diariamente, durante 10 meses, com os atores-chaves desta instituição. Isso permitiu reunir as melhores condições concretas de realizar entrevistas e conversar cotidianamente com as pessoas que organizam o FISL.

A título de enquadramento, no primeiro semestre de 2009, foram realizadas cinco entrevistas de forma aberta, em diferentes graus de profundidade, com um pequeno roteiro o qual busquei traçar minimamente a trajetória e as motivações dos informantes no engajamento no movimento software livre. Além disso, conjugo outras entrevistas realizadas em outros anos, também de atores

chaves os quais fui obtendo acesso a partir do meu trabalho como pesquisador.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos, sendo este primeiro em que apresento o objeto, a problemática e a metodologia da pesquisa. O segundo capítulo faz uma contextualização histórica da propriedade intelectual e a inserção do software neste campo. No terceiro capítulo faço uma análise das legislações no campo da PI sobre cibercrimes, as quais serviram de base para a iniciativa brasileira. No capítulo quatro, desenvolvo a análise das estratégias de contraposição ao Projeto 84/1999, a partir do FISL 10, através de notas etnográficas. Em seguida, apresento as considerações finais a partir do exercício de reflexão realizado.

2. Propriedade Intelectual e o campo do software

Nesse capítulo faço uma breve digressão sobre o atual regime global de propriedade intelectual e as estratégias de *enforcement* delineadas, a partir dos Estados Unidos, no campo da produção de software. Brevemente, descrevo como se constituiu uma esfera alternativa discursiva e prática ao modelo hegemônico, a partir do software livre e de código aberto.

2.1 Propriedade Intelectual: contextualização histórica

Os anos 80 marcaram a virada na forma como os DPI eram tratados em cenário internacional. Assuntos exclusivos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), desde sua criação no final dos anos 60, os temas relativos aos DPI foram transferidos para as áreas comerciais, primeiro no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), de 1947, e posteriormente na Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1994. Esse deslocamento de competências pode ser explicado pelo interesse de alguns atores sociais, notadamente os EUA e suas indústrias na área farmacêuticas, de entretenimento e de novas tecnologias, de vincularem definitivamente os DPI aos temas de comércio. Nesse sentido, o deslocamento da OMPI para o GATT responde, segundo Correa e Musungu (2002), a três necessidades desses atores: estabelecer padrões mais elevados de proteção à propriedade intelectual; criar mecanismos coercitivos capazes de impor sanções aos Estados que não aplicassem as regras adotadas em âmbito internacional, os quais não existiam na OMPI; e limitar o espaço de negociação dos países em desenvolvimento na agenda do GATT, mantendo, dessa forma, contornos que atendessem aos interesses dos atores dominantes no comércio internacional.

Como consequência das articulações entre atores estatais e privados, descritas por Drahos e Braithwaite (2004), concretizou-se tal vinculação através das negociações da Rodada Uruguai que culminaram com a criação da OMC e do Acordo Relativo aos Aspectos do Direito à Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS) em 1994. O Acordo TRIPS não apenas selou a união entre a propriedade intelectual e o comércio, como também representa a ampliação significativa - e por que não dizer, progressiva - do escopo dos DPI, seja pela amplitude das áreas doravante cobertas, muitas das quais até então excluídas das legislações nacionais sobre o tema,

como produtos farmacêuticos e cultivares, seja pela extensão dos prazos de proteção. A partir desse momento, os embates em torno dos temas relativos à propriedade intelectual terão o Acordo TRIPS como parâmetro, seja no sentido de expor sua inadequação a determinadas realidades nacionais e sua incompatibilidade com os objetivos adotados pelo sistema multilateral e pela própria Organização das Nações Unidas (ONU), seja a fim de aprofundar sua abrangência e coercitividade.

No mesmo cenário de *cercamento* da produção científica, cultural e tecnológica emerge a Internet, baseada em pressupostos de horizontalidade e de compartilhamento, como fenômeno mundial de comunicação entre milhares de interagentes, organizados de forma multipolar, fornecendo uma estética de discurso e prática sobre sua própria organização e constituição. Essa estética, ora rizomática e epifenomênica, ora enredada e multipolar, se alterna a partir de cada *locus* de atuação e influência, a partir do arranjo técnico da rede que institui, ao mesmo tempo, profusão e controle.

Essa organização denotaria uma “Era das Redes” (CASTELLS, 2007), que traduziria a própria transformação social pós-industrial, onde o conhecimento e a informação são insumo e produto de uma nova modelagem das relações de produção e constituição de poder (GORZ, 2005). Entre análises sociológicas e utópicas, a rede tem se convencido como um lugar onde atores estão em igualdade de condições de produção e consumo. A metáfora liberal não é fortuita e retrata muitas concepções êmicas que tergiversam diversos polos de campos ideológicos. Tomada como o campo definitivo das trocas comerciais diretas (GATES, 1995) ou a transcendência do individualismo atomizado e empoderado (BARBROOK, 2001), essa ambiguidade origina-se, antes de mais nada, de uma analogia sobre o nascimento da rede.

O avanço do regime internacional de propriedade intelectual, especialmente através dos acordos TRIPS-*plus*⁴, é acompanhado pela mobilização em torno da representação sociopolítica da Internet como um ambiente de comunicação sem mediação, em contraposição às políticas de regulação dos bens intangíveis no contexto digital. A rede mundial de computadores possui uma complexa estrutura de organização técnica, na qual os papéis das diversas camadas são bem definidos. Os arranjos técnicos que a compõem, em última instância, são deliberações políticas de coletivos técnicos especializados. Tais arranjos, na qualidade de mediadores das trocas na rede, são, progressivamente, limitados pelos DPI, na medida em que esses regulam a circulação dos bens intangíveis e da produção cultural digital.

Tal circunscrição de elementos políticos polarizados parece, em certa medida, anacrônica. Ao mesmo tempo em que a própria organização técnica inspira-se em um modelo sem

4 Trataremos posteriormente das estratégias TRIPS-*plus*.

intermediários e atomizado, a materialização da camada jurídica de seu tempo, ligada a uma agenda neoliberal, parece opor totalmente campos que em teoria, fariam parte da mesma face da moeda. Emerge assim, o *locus* de conflito elucidado anteriormente, entre a organização da economia política e o fluxo político da informação na Era das Redes.

Quando tratamos dos direitos de propriedade intelectual estamos nos referindo, basicamente, a dois grandes conjuntos de objetos, os direitos autorais e a propriedade industrial. Tanto os direitos autorais (especialmente na forma de *copyright*), quanto as patentes têm se mostrado importantes mecanismos de regulação das trocas na rede, atingindo tanto a circulação dos bens culturais na Internet quanto a própria infraestrutura da rede.

2.1.1 O copyright

Todo o arranjo sobre direitos de autor e, principalmente, no que tange ao direito patrimonial, se fundamentou a partir da base material como forma de distribuição. Não só faz sentido historicamente, desde o Estatuto de Ana (1710), primeiro movimento em torno do exclusivismo aos distribuidores de livros na Inglaterra, como também fornece uma forma de contrapeso visto que a proteção sobre a imaterialidade da ideia poderia perder sua base de registro. Em suma, o alcance da lei se constituiu na materialização da ideia sobre o suporte.

Os softwares, até a reforma do *Copyright Act* norte-americano, em 1963, eram protegidos como segredo de negócio. A indústria da informática neste período ainda estava restrita a pequenos nichos bem delimitados e os códigos elaborados estavam ligados às arquiteturas computacionais existentes pouco interoperáveis (CARNEIRO, 2007). Ou seja, cada modelo e fabricante desenvolvia ambientes e sistemas condizentes com suas especificações. O software, em grande medida, circulava livremente entre programadores como peça não valiosa, na medida em que só fazia sentido dentro de seu escopo máquina/interface. Ou seja, separado da máquina, o software possuía um valor de troca tendente a zero. Não por menos é um período lembrado com recorrência pelo movimento software livre como “a era de ouro”, onde programadores podiam compartilhar informação sem as pesadas condições de contrato e “termos de não divulgação” (COLEMANN, 2005; CARNEIRO, 2007).

Em 1963, O *Copyright Act* norte-americano trouxe para a arena do direito autoral a escrita do software, incorporando a possibilidade já existente em outras áreas, permitindo modelos de negócio “*work for hire*”. Em última instância, significa que as corporações poderiam contratar programadores que fariam o trabalho braçal, sendo os direitos autorais da contratante.

A partir do *Copyright Act* observa-se uma guinada na forma do tratamento de software. A ação foi paulatinamente repetida por diversos outros países, ora por conta de acordos bilaterais, ora por conveniência no comércio internacional⁵.

Em 1998, a implementação do *Digital Millennium Copyright Act* (DMCA) forneceu os contornos de um novo arcabouço jurídico voltado à criminalização das cópias digitais não autorizadas (especialmente de softwares e mídias). Uma das principais características centrais do DMCA⁶ é a incidência sobre a regulação dos processos de reprodução e distribuição de bens culturais como principal mecanismo de *enforcement*. Esse também é o período da consolidação da Internet como um novo ambiente de produção e circulação da indústria cultural e de intervenção direta dos interesses das indústrias de entretenimento⁷.

O DMCA foi fruto de uma profunda e longa agenda estabelecida em torno dos DPI, a partir da década de 80, os quais assumiram importância fundamental para a balança comercial norte-americana (GORZ, 2005). Nesse período, observa-se a convergência dos interesses políticos e econômicos através da sobreposição de cargos ou do mecanismo de “portas giratórias”⁸. Entre muitos atores, alguns ligados diretamente às indústrias com inserção global, podemos citar, por exemplo, Edmund Pratt, diretor executivo da Pfizer, que entre 1981 e 1987 foi presidente do Presidente do Comitê Consultivo sobre Comércio e Negociações (ACPTN). A subcomissão sobre a Propriedade Intelectual desse comitê foi presidida pelo CEO da IBM, João Opel. Outro ator importante para o DMCA estava à frente da *Motion Pictures Association of America* (MPAA). Jack Valenti exerceu sua influência em Washington em favor da indústria fonográfica e foi fundamental na articulação para ampliação do prazo de proteção de obras autorais no cenário norte-americano. A lei ficou conhecida como a Lei Mickey Mouse por postergar por 20 anos a queda em domínio público do personagem, extensível à todas as obras cobertas pelo *copyright*.

A discussão pública do fato gerou um extremo debate no seio da sociedade civil norte-americana, emergindo questões em torno do fim do domínio público e restrições dos chamados “usos justos” (*fair use*) dos produtos culturais, agora sob o invólucro de travas de software.

5 A saber, os países que alteraram suas legislações a partir de 63: Pode se citar os seguintes países a incorporar tratamento semelhante: Hungria (1993), Austrália (1984), Trinidad e Tobago (1985), Japão (1985), França (1985), República Chinesa -Taiwan (1985), Grã-Bretanha (1985), República da Coreia (1986), Espanha (1987), Brasil (1987), Canadá (1988), Israel (1988), CEE (1991), República Italiana (1992), República Russa (1992).

6 Extensiva aos instrumentos legislativos e executivos convergentes.

7 Um exemplo é o caso Napster (1993), a primeira batalha judicial expressiva entre a indústria de entretenimento e as redes de compartilhamento. O Napster foi a primeira grande rede de troca de arquivos de música entre usuários na Internet.

8 Do inglês, *revolving doors*, refere-se ao movimento de alternância de pessoal entre cargos legisladores e reguladores e posições nos setores diretamente afetados (interessados) pelas alterações legislativas e regulatórias, podendo haver sobreposição nas posições ocupadas pelo mesmo indivíduo.

Essas travas, denominadas *Digital Right Management* (DRM – ou, em português, gestão de direitos digitais) se expandiram pelas décadas seguintes, tornando-se usuais nos diversos serviços de distribuição oficial da indústria cultural, como em lojas de músicas e filmes. Amparado pelo DCMA, o DRM se tornou o escudo e a tática utilizada pela indústria cultural a fim de assegurar o controle sobre a circulação de bens culturais na Internet. Esta tática atinge diretamente a camada do consumidor, obrigando-o a escolher entre um pequeno leque de opções de dispositivos autorizados para executar, copiar e distribuir a obra, a partir do controle do intermediador⁹.

Seguindo a tendência do acordo de TRIPS, o DCMA inverteu a lógica da presunção da culpa, conferindo ao acusado a prova da inocência (BASSO, 2005). Boyle (2003), valendo-se de uma metáfora da privatização das terras comunais inglesas no século XVIII, defende que o DMCA é o segundo movimento de *cercamento*, denotando a estratégia específica do capitalismo no contexto digital.

O modelo de proteção através dos DPI confrontaria com os modelos emergentes FOSS. Estes modelos, baseados nas noções de abertura e colaboração e de não restrição, se estabilizou a partir do sucesso de gestão de produção dos softwares livres. Com o florescimento de diversas empresas focadas neste novo modelo, galgando lucros consideráveis e até superando *players* do modelo centralizado, o embate em torno dos DPI se deslocou para a proteção do modelo de negócios, onde monopólios temporários garantidos por patentes e *copyright* poderiam determinar a sobrevivência do antigo modelo por força jurídica (REZENDE, 2005).

2.1.2 As patentes de software

Desde o final dos anos 90, houve uma escalada em torno da proteção exaustiva de modelos de negócio, incluindo o caso dos softwares, sendo esta uma estratégia levada a cabo dentro das negociações da OMPI e OMC. A definição no TRIPS é controversa, pois a despeito de mencionar o software como obra literária, seguindo o modelo a partir da reforma do *Copyright Act 1963*, diverge quando explicita que “produto ou processo, em todos os setores tecnológicos, será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passível de aplicação industrial” (REZENDE, 2005).

Os pedidos de patente e julgamentos de pedidos de patentes de computador, nos EUA, basearam-se em pedidos de “patentes de negócio”, chamados pelo *United States Patent and Trademark Office* (USPTO) de *computer-implemented business methods*. O critério de análise mudou substantivamente na medida em que os pedidos de patentes de processo se acumularam, e os

⁹ Nesse sentido, a igualdade de condições da rede assume as assimetrias usuais da economia política baseada na escassez.

juízos das concessões de patentes foram deslocados do USPTO para a Corte de Apelação Federal norte-americana (CAFC). Esta estava mais sujeita ao *lobby* por ser um campo menos técnico e um ambiente mais político. Hunt (2001) argumenta que a única prerrogativa que parecia ser averiguada, desde então, para decisões futuras se configurou em perguntar: “O programa é útil?”

Com a explosão da Internet na década de 90, diversos pedidos envolvendo *computer-implemented business methods* cresceram e as patentes concedidas pelo USPTO passaram de menos de 500 para mais de 4 mil até o final da década (HUNT, 2001). Abriu-se um espaço para um mercado de ações litigiosas onde a combinação de um relaxamento do critério de avaliação das patentes com uma estrutura jurídica empenhada em aplicar os registros anacrônicos de propriedade na era digital, fomentou a criação do que Rezende (2005) chama de *Patent trolls*:

Patent trolls são entidades não produtivas constituídas de um advogado, ou de centenas, munidas de uma patente, ou de milhares. O que elas têm em comum é o foco em extrair o máximo de dinheiro possível de entidades produtivas. Para elas, o preço de uma patente não tem nada a ver com a "tecnologia" inovadora e tudo a ver com a tamanho do bolso dos usuários desta (REZENDE, 2005).

Ocorreram, principalmente na Europa, tentativas de replicar esse modelo, embora elas nunca tenham sido implementadas de fato. No Brasil, declarações favoráveis do presidente do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) em 2008, Jorge Ávila, chegaram a abrir a discussão sobre a possibilidade de relaxamento dos critérios de concessão (REZENDE, 2005). Em março de 2012, o assunto voltou a cena através de uma consulta pública, proposta pelo INPI, que convocou especialistas a se manifestar em 60 dias sobre a possibilidade da lei brasileira admitir explicitamente o patenteamento de software a partir dos modelos de negócio.

2.2 O modelo alternativo do software livre e de código aberto

O modelo de venda de software por licenças de uso se consolidou na década de 90. O negócio se baseava em vender cópias sem o código-fonte aos consumidores, reservando os direitos à empresa detentora dos direitos autorais do software.

Convencionado como um regime de “software proprietário”, é assim chamado por tratar cada cópia como propriedade do fornecedor e sua matriz geradora (código-fonte) como segredo de negócio (REZENDE, 2005). A distinção vem justamente de uma comunidade de especialistas que, na década de 80, sistematizaram pressupostos de “liberdades para o software”, se opondo, frontalmente, ao modelo de licenciamento de cópias delineado pela indústria do software.

O movimento GNU¹⁰, lançado por Richard Stallman em 1985, remete ao caráter moral

10 GNU é um acrônimo para Gnu is Not Unix. O intuito de Stallman era justamente construir um sistema Unix, mas livre de patentes e processos restritivos quanto a propriedade intelectual. Na época, o Unix vivia sob fogo cruzado nos tribunais entre diversas empresas. No final dessa batalha, o Unix acabou como projeto, vingando suas variantes livres, como o FreeBSD, OpenBSD e GNU/Linux, por exemplo.

sobre a produção dos artefatos técnicos, a partir das liberdades dada a cada utilizador dos programas de computador. Seu intuito era arregimentar uma comunidade de programadores a fim de construir um sistema livre das licenças restritivas. Segundo o seu manifesto:

[...] a regra de ouro exige que, se eu gosto de um programa, eu devo compartilhá-lo com outras pessoas que gostam dele. Vendedores de Software querem dividir os usuários e conquistá-los, fazendo com que cada usuário concorde em não compartilhar com os outros. Eu me recuso a quebrar a solidariedade com os outros usuários deste modo. Eu não posso, com a consciência limpa, assinar um termo de compromisso de não-divulgação de informações ou um contrato de licença de software. Por anos eu trabalhei no Laboratório de Inteligência Artificial do MIT para resistir a estas tendências e outras animosidades, mas eventualmente elas foram longe demais: eu não podia permanecer em uma instituição onde tais coisas eram feitas a mim contra a minha vontade (STALLMAN, 1985).

A empreitada proposta por Stallman era gigantesca e, talvez, inimaginável. Por anos, o projeto GNU construiu ferramentas de programação, utilitários e uma gama de software escritos do zero. Porém, o intuito de realizar um sistema operacional inteiramente livre só foi possível com a Internet e a grande capacidade de colaboração em rede:

Não pudemos estabelecer uma comunidade de liberdade na terra do software proprietário onde cada programa tem seu senhor. Tivemos de construir uma nova terra no ciberespaço - o sistema operacional GNU de software livre, que começamos a escrever em 1984. Em 1991, quando o GNU estava quase terminado, o kernel Linux escrito por Linus Torvalds preencheu a última lacuna; em pouco tempo o sistema GNU/Linux livre estava disponível. Hoje, milhões de usuários utilizam o GNU/Linux e desfrutam dos benefícios de liberdade e comunidade (STALLMAN, 2001)¹¹.

A intenção não era construir softwares meramente gratuitos, aliás, algo que Stallman faz questão de separar: “*free software is a matter of liberty, not price. To understand the concept, you should think of free as in free speech, not as in free beer*”¹². A cobrança de softwares livres não é vedada, ainda que não seja usual e, na maioria das vezes isso ocorre através da cobrança por suporte e treinamento. A prerrogativa é que as liberdades “morais” do software sejam respeitadas: usar, copiar, alterar e redistribuir.

Para tanto, o entrelaçamento técnico, jurídico e político do modelo do software livre se consolidou através da General Public Licence (GPL), a qual reserva direitos ao utilizador em detrimento do distribuidor. A perspicácia em utilizar o próprio direito autoral em favor do compartilhamento de software foi a forma encontrada para estabelecer um entreposto entre o *full copyright* e o domínio público.

11 Pode-se dizer que depois de 1994, quando a primeira versão do GNU/Linux estava pronta e outros *softwares* de código aberto tiveram preponderância (como o Apache, por exemplo), o crescimento do *software* livre, em número de softwares e de programadores envolvidos, bem como militantes engajados, foi vertiginoso.

12 Software livre é uma questão de liberdade, não de preço. Para entender o conceito, você deve pensar em liberdade como em liberdade de expressão e não como cerveja grátis (tradução minha). Stallman faz esta afirmação para evitar confusão entre o termo *free* – liberdade – e o termo *free* – gratuito, nas “definições sobre software livre”, disponíveis em <http://www.gnu.org/philosophy/free-sw.html>

Evangelista (2005) observa que as delimitações entre o proprietário e o livre se baseiam, preliminarmente, nas licenças aplicadas aos artefatos. “Não é o modo como um programa é construído tecnicamente que define se este é livre ou proprietário, mas sim o modo como este é licenciado, ou seja, como é feito o registro legal dessa obra técnica.” (EVANGELISTA, 2005, p. 11). Porém, o modelo discursivo em torno dos pressupostos morais e das práticas em relação a liberdade do software também fizeram emergir uma série de condicionamentos, práticos e técnicos, em torno do modelo FOSS.

O software livre, pensado como movimento e assim referenciado, não nasce especificamente da utilização de programas acompanhados de seu código gerador (código-fonte). Essa prática entre especialistas é vivenciada desde a década de 60, em que os computadores estavam confinados a pequenos nichos de desenvolvedores (KELTY, 2008; COLEMAN, 2005). Porém, o desenvolvimento de uma “indústria do software” baseada em venda de licenças de uso dos artefatos técnicos, em detrimento da comercialização da matriz geradora, dotada de rigorosas penalidades jurídicas, mobilizou o que se convencionou de chamar de “movimento software livre”.

Murillo (2009) coloca que a conformação de uma matriz discursiva em torno do software, e neste caso, especificamente, software livre, foi garantida pela experiência do ato convencionalizado, na medida que garantiu pra si a definição de livre e liberdade em contraposição ao que era proprietário, corporativo. A significação dúbia em inglês do termo *free* (*free* software – *free*, livre – *free*, gratuito), também exerceu fundamental importância na categorização e na ancoragem da ligação entre *free* e *freedom*, ainda que causasse uma longa discussão entre a relação *free* e gratuito.

Stallman e a *Free Software Foundation* (FSF) fundamentam seus preceitos de liberdade através dos direitos de *free speech* e da liberdade individual enquanto compatível com o *american way of life*¹³. O “software proprietário”, enquanto modelo de negócio baseado no segredo e monopólio seriam contrários aos preceitos de livre comércio. A dicotomia entre software livre/software proprietário nasce, então, da própria distinção dos entusiastas do primeiro em oposição ao segundo.

O desenvolvimento do cenário das tecnologias livres nos anos 90 aponta para o que Coleman (2005) classifica como um agnosticismo político, onde os atores da cena técnica, apesar de se colocarem como “evangelistas” e “filósofos” do movimento, acabam por não se posicionar sobre questões políticas *stricto sensu*. No final dos anos 90, outros *hackers* proeminentes lançam um manifesto: “Goodbye, free software; hello, open source”¹⁴, ressaltando questões mais pragmáticas

13 Stallman explicita abertamente a vinculação do modelo de software livre e os preceitos do *American Way of Life*, numa resposta às críticas que o modelo FOSS seriam uma iniciativa “comunista”
<http://www.gnu.org/philosophy/gpl-american-way.html>

14 A carta do movimento Open Source pode ser lida neste endereço: <http://www.catb.org/esr/open-source.html>

do software livre e suas posições eminentemente ideológicas. Evangelista (2005), coloca como um momento de cisão do movimento, sugerindo inclusive dois movimentos (Free Software e Open Source). O momento era de uma alavancagem das tecnologias livres, principalmente com a disseminação da Internet e a uma incorporação das tecnologias livres por um grande escopo de corporações. O termo *free* seria pouco palatável para as corporações que agora estavam se aproximando dos projetos de software livre. A própria figura do Stallman que, nas suas conferências se caracterizaria pela repetição de conceitos, por incorporar o “Santo Ignucios” para “purificar as almas proprietárias” e por adotar uma postura radical frente a defesa dos princípios do software livre, seria um empecilho a adoção do modelo de negócios pelo mercado corporativo.

A cisão também significou, em grande medida, e emergência de novos *hackers*, os quais trabalhariam mais habilidosamente com a potencialidade da produção distribuída na Internet e antigos hackers, mais identificados com as ideias libertárias dos anos 60 (EVANGELISTA, 2010).

Os símbolos reconhecidos destes dois movimentos também competem no FISL, assim como suas cosmovisões entre uma prática discursiva moral sobre os softwares livres e a visão mais pragmática da eficiência deste modelo frente ao convencionalizado modelo proprietário.

É a partir desta cisão também que se instaura a cisão entre as concepções entre “movimento” e “comunidade” software livre e código aberto, sendo a primeira confluindo uma visão centrada mais nos pressupostos políticos da prática do software e a segunda nas questões mais programáticas e técnicas.

Kelty (2008) admite a concepção de movimento tomada a partir do campo de software livre que utilizo aqui para designar de forma mais ampla as celeumas dentro das discussões internas dos grupos. Segundo ele, movimento se refere a práticas, entre os especialistas, sobre os argumentos e a discussão da estrutura e significados do software livre, ou seja, o que ele significa, para que serve, o porquê foi construído, independente se é tomado ou não pelos atores como movimento. Sintetiza ele:

Alguns chamam Software Livre de movimento, e outros não; alguns falam sobre a ideologia e os objetivos do Software Livre, e outros não; alguns chamam isso de Software Livre, enquanto outros chamam de Open Source. Em meio a toda essa discussão, no entanto, todos se reconhecem que estão fazendo a mesma coisa. (tradução minha) (KELTY, 2008, p.98)

Ou seja, o reconhecimento e a legitimidade das práticas delineiam o movimento, independentemente da concepção tomada pelos agentes. Obviamente, a nomeação revela as posições tomadas dentro dos grupos e as posições ideológicas mais filosóficas ou pragmáticas, e isso é fundamental para perceber os arranjos e agrupamentos internos. Entretanto, a concepção sobre as fronteiras que definem o que é proprietário e livre, se constituem no reconhecimento das

práticas discursivas e técnicas, tomadas como movimento de maneira mais ampla pois, antes de mais nada, compõem um grupo mais ou menos homogêneo baseados em concepções gerais compartilhadas.

3. Legislações de *enforcement*

Antes de analisarmos alguns acontecimentos da escalada do modelo de regulação, cabe salientar que ela ocorre no contexto da agenda TRIPS-*plus*. Segundo Basso (2005),

Trips-*plus* são as políticas, estratégias, mecanismos e instrumentos que implicam compromissos que vão além daqueles patamares mínimos exigidos pelo Acordo TRIPS, que restringem ou anulam suas flexibilidades ou ainda fixam padrões ou disciplinam questões não abordadas pelo TRIPS (BASSO, 2005, p.24-25).

Os esquemas TRIPS-*plus* não são exclusivos de tratados referentes ao tema, podendo ser encontrados em acordos de cooperação, assistência técnica e ciência e tecnologia e substituem a multilateralidade do TRIPS por negociações envolvendo um número menor de atores. Basso (2005) destaca que esses acordos podem dar-se de forma bilateral, regional ou sub-regional, nos quais, geralmente, há um ator com maior peso político e econômico capaz de impor as novas cláusula.

Essa nova configuração das negociações envolvendo DPI parte do princípio de que, se para os países desenvolvidos os padrões do TRIPS são efetivamente mínimos – e não “ótimos” - dado seu nível de desenvolvimento científico e tecnológico e interesses mercantis, para os países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, esses padrões apresentam-se como “máximos”. Nesse sentido, há por parte dos atores envolvidos com os interesses das potências desenvolvidas, reiteradas tentativas de alteração de padrões de regulação rumo ao que lhes seja ótimo, obrigando os demais países a adotarem compromissos além daqueles exigidos no acordo multilateral.

Segundo Basso (2005, p.30), três premissas orientam essa ampliação da proteção:

i .buscar o fórum shifting, isto é, outras alternativas fora do sistema OMC/ OMPI, por meio das quais possa ser desenvolvida nova agenda e fixados novos padrões de proteção da propriedade intelectual, sem enfrentar as restrições e regulamentação da OMC; ii. Coordenar as estratégias bilaterais e multilaterais de propriedade intelectual visando à não violação dos acordos já celebrados no âmbito da OMC/OMPI – evitando, assim, disputas no sistema de solução de controvérsias; e iii. Manter nos acordos o princípio de *minimum standards* (BASSO, 2005, p.30).

A escalada da regulação pode ser verificada, então, nos níveis multilateral, a exemplo da Convenção sobre o Cibercrime, bilateral e regional, bem como nas alterações das legislações nacionais. Neste capítulo abordaremos três iniciativas de *enforcement*: a Convenção de Budapeste, a legislação HADOPI na França, e o acordo executivo proposto através do ACTA como forma de acordo bilateral. Ao final, apresentaremos o projeto de lei brasileiro conhecido como AI-5 Digital.

3.1 A Convenção de Budapeste

No contexto dos ataques de 11 de setembro e da doutrina do "ataque preventivo" propagada pelo governo George Bush, foi aprovada a Convenção sobre o Cibercrime, ou Convenção de Budapeste, em novembro de 2001, a qual institui uma política criminal comum e, por conseguinte, estabelece marcos, diretos ou indiretos, de regulação da Internet. Sua justificativa central é a necessidade de "proteger a sociedade contra a criminalidade no ciberespaço", especialmente diante do "risco de que as redes informáticas e a informação eletrônica, sejam igualmente utilizadas para cometer infrações criminais". Criada em 2001 pelo Conselho da Europa, até 2007, apenas 17 países membros a haviam ratificado, em sua maioria do Leste Europeu; outros 21 assinaram a Convenção, mas não a ratificaram. Os Estados Unidos são signatários da Convenção, mas apenas a ratificou, no ano de 2006.

A Convenção tipifica, especialmente no capítulo II, os crimes cometidos na Internet, como: 1. infrações contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade de sistemas informáticos e dados informáticos (capítulo II, título I); 2. infrações relacionadas com computadores (título II); 3. infrações relacionadas com o conteúdo (título III) - infrações relacionadas com pornografia infantil (artigo 9); 4. infrações relacionadas com a violação do direito de autor e direitos conexos (título IV). Além da tipificação em matéria de direito penal material, a Convenção inclui, ainda, medidas processuais e de cooperação judiciária internacional.

Embora o texto não detalhe as infrações relativas aos direitos do autor e conexos, determina que as partes devem adotar "as medidas legislativas e outras que se revelem necessárias" para caracterizar tais infrações como penais, salvo quando e se houverem "disponíveis outros meios eficazes" para coibir e punir tais infrações. Entretanto, o enquadramento dessas infrações como penais eleva sua gravidade enquanto crime e criminaliza sem prévia discussão uma série de práticas criativas e costumeiras realizadas na e por meio da Internet, como o compartilhamento de arquivos.

Antecipando uma tendência que se verificará posteriormente na criminalização das atividades na Internet, independente de seu conteúdo objetivo, a Convenção determina em seu artigo 20 o recolhimento de informações relativas ao tráfego de dados em tempo real. Nesse artigo, a Convenção estabelece que as partes devem adotar as medidas necessárias para obrigar um fornecedor de serviços a recolher ou registrar "dados de tráfego relativos a comunicações específicas no seu território transmitidas através de um sistema informático", bem como prestar às autoridades apoio e assistência no recolhimento desses dados. A França, por exemplo, que ratificou a Convenção em 2006, adotou um mecanismo muito semelhante com a "Lei Criação e Internet", como veremos adiante. No mesmo artigo, ainda, é prevista a obrigatoriedade do segredo desse recolhimento por parte do fornecedor.

Verdelho, Bravo e Rocha (2003), ao analisarem a Convenção e seus impactos no direito português, afirmam que, mesmo que algumas das concepções e soluções adotadas por ela já haviam sido expressas em resolução anterior do Conselho da Europa e, ainda, que algumas figuras jurídicas e previsões não são novas ao ordenamento jurídico do país, a ratificação da Convenção obrigou o país a ajustar sua legislação penal. Esses ajustes, como ocorreu em outros países, podem suscitar questões quanto à compatibilidade com a lei nacional e mesmo à constitucionalidade de alguns dispositivos exigidos pela Convenção. Por exemplo, no caso português:

Designadamente assim acontece quando se prevê no Artigo 5º da Lei nº 109/91 que o crime será cometido “com a intenção de causar prejuízo ou obter benefício”, enquanto na Convenção apenas prevê que os atos sejam intencionais. Por outro lado, na Convenção está prevista, como atuação ilícita, a alteração de dados de computador, expressão que não está consagrada na lei portuguesa (VERDELHO, BRAVO E ROCHA, 2003, p.11).

O Brasil não aderiu à Convenção, em parte porque a criminalização da Internet ia de encontro à posição defendida pelo governo em outras arenas, a exemplo da Agenda para o Desenvolvimento negociada na Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Entretanto, não ficamos imunes ao processo global de cercamento da Internet, como veremos posteriormente ao tratarmos do AI5 Digital.

Em certa medida, podemos afirmar que, embora não derivem diretamente da Convenção de Budapeste, as legislações restritivas propostas ou adotadas mundo afora compartilham do mesmo campo semântico e respondem à mesma necessidade de ampliação do controle sobre a Internet sob a justificativa de combate ao crime organizado, terrorismo ou à pedofilia, por exemplo. Em todos os casos, os lobbies corporativos e as alianças com a iniciativa privada, principalmente nos setores do entretenimento, tecnologias da informação e biotecnologias integram o cenário de pressão por mudanças nas legislações locais de forma a resguardar a posição dominante dessas indústrias.

3.2 A França e o *enforcement* do HADOPI

Em 2009, o governo francês aprovou e promulgou a lei HADOPI, também conhecida como "Criação e Internet", cujo projeto de lei fora apresentado um ano antes pelo primeiro ministro François Fillon e pela Ministra da Cultura e da Comunicação Cristine Albanel. Intitulado "favorisant la diffusion et la protection de la création sur internet", o projeto de lei manifesta a ambição de "parar a hemorragia de obras culturais na internet e criar o quadro jurídico indispensável ao desenvolvimento da oferta legal de música, filmes, obras e programas audiovisuais, inclusive obras literárias nos novos meios de comunicação" e, para tanto, propõe a criação de um "dispositivo essencialmente pedagógico". Embora reconheça as possibilidades da Internet para a difusão da cultura, o texto legal enfatiza o caráter ameaçador e desestabilizador desse

mesmo meio, o qual é demonstrado através de cifras de redução de investimentos e contratos na indústria cultural provocadas pela "cultura da pirataria".

Essa "cultura da pirataria", identificada no texto legal com a oferta de conteúdo na Internet, e, mais especificamente, com o compartilhamento de arquivos, é apresentada como o grande obstáculo tanto à distribuição legal de bens culturais, quanto à "justa remuneração dos criadores e das indústrias culturais" e ao desenvolvimento econômico. Diante desse cenário, o texto reconhece a inadequação da lei de direito autoral existente à época, a qual sanciona esse comportamento com multa de até 300.000€ e até três anos de prisão.

Para resolver a situação que, segundo o texto do projeto de lei, não é adequada nem aos internautas, nem à indústria cultural, o primeiro ministro incumbiu, no ano de 2007, o presidente da Fnac, Denis Olivennes, de produzir um amplo acordo entre "os profissionais da música, do cinema, do audiovisual e os provedores de acesso" e elaborar um relatório com medidas de coibição e punição de downloads considerados ilegais pelas autoridades.

Como explica o próprio texto do Projeto, a missão conduziu a diversas rodadas de debate, que permitiu levar em consideração o ponto de vista dos representantes da música, do cinema, do audiovisual, dos internautas e dos difusores de conteúdo. Essas rodadas foram seguidas por um ciclo de negociações que se desenvolveram muito rápido devido à urgência.

Do ponto de vista de seus criadores e apoiadores, os acordos de Élysée possuem dois componentes básicos e indissociáveis: de um lado, o aumento da oferta legal de bens culturais, especialmente através da retirada dos mecanismos de proteção (como o DRM) e, de outro, o elemento pedagógico fundamental, a reconstrução da Internet como um meio moderno e eficaz de distribuição comercial, portanto, sujeito aos mesmos (ou semelhantes) mecanismos de regulação dos mercados convencionais, a saber, especialmente, o direito de propriedade individual. O elemento pedagógico está presente também no *modus operandi* da HADOPI, a qual agiria preventivamente junto ao usuário a fim de lhe informar a ilegalidade de suas ações na Internet, enviando-lhe e-mail ou carta registrada com tal informação. Ao lado desse elemento preventivo, cabe destacar a implicação dos provedores de acesso na identificação dos usuários considerados piratas. Caberia aos provedores, por exemplo, suspender as contas dos usuários de plataformas *peer-to-peer*¹⁵ para compartilhamento de arquivos protegidos por direito autoral.

O mecanismo de *enforcement* da HADOPI segue três passos após o recebimento de uma denúncia de violação dos direitos autorais, configurando um sistema de "resposta gradual".

15 Segundo definição da Wikipedia, *peer-to-peer* é uma arquitetura de sistemas distribuídos caracterizada pela descentralização das funções na rede, onde cada nodo realiza tanto funções de servidor quanto de cliente. O protocolo permite uma forma diferenciada de compartilhamento de arquivos, muito eficiente por não sobrecarregar apenas um nó da rede (servidor). Essa característica de descentralização também se fez útil para a distribuição de material não autorizado, frequentemente utilizado para a distribuição de filmes e músicas.

Primeiro, é enviada uma mensagem de e-mail ao assinante envolvido na queixa. O provedor de acesso deve, então, monitorar a conexão do usuário, o qual é convidado a instalar um filtro em sua conexão. Havendo reincidência na violação dos direitos autorais no prazo de seis meses, passa-se ao segundo passo, que consiste no envio de carta registrada com conteúdo semelhante ao e-mail. A terceira etapa consiste na suspensão do acesso à Internet por um período de dois a 12 meses, caso seja identificada infração no período de um ano após o recebimento da carta, ou seja, na terceira reincidência. Para assegurar a interrupção da conexão do usuário, seu nome passa a constar em uma espécie de "lista negra" e nenhum provedor de acesso pode lhe fornecer o serviço. Nessa fase, é possível recorrer ao tribunal para restabelecer o serviço, cabendo ressaltar que o ônus da prova é do usuário e não da HADOPI ou do provedor. Esse procedimento, ainda, não exclui a acusação em separado com base no Código de Propriedade Intelectual.

A lei HADOPI começou a ser posta em prática em setembro de 2010, quando o governo francês enviou aos provedores de internet a primeira lista com a localização de usuários que teriam realizado downloads ilegais. A função dos provedores é, inicialmente, remeter à HADOPI a identidade dos usuários e, posteriormente, enviar os e-mails com a notificação de atividade ilegal. Em janeiro de 2011, começou o primeiro julgamento em solo francês contra o criador de um site de download de filmes, o Emule Paradise, que utilizava um sistema do tipo *peer-to-peer*.

3.3 O ACTA

Desde meados de 2006, está em negociação o *Anti-Counterfeiting Trade Agreement* (ACTA, em português, Acordo Comercial Anti Falsificação) entre diversos países, notadamente inclusos EUA, Japão, União Europeia, Canadá, Austrália, Nova Zelândia, e México.

Desde suas primeiras negociações entre EUA e Japão a estratégia tem sido criar um acordo TRIPS-*plus* multilateral para fornecer padrões mais elevados de proteção a PI, incluindo normas executivas a serem adotadas pelos países. A estratégia denotaria uma tentativa de estabelecer uma agenda mais eficiente ante ao considerado moroso processo iniciado com a Convenção de Budapeste. A eficiência se daria na medida em que muitas ações excluiriam a sanção legislativa, transformando-se em políticas internas de controle e policiamento em torno de bens e conteúdos protegidos por propriedade intelectual.

O acordo foi negociado em profundo sigilo até 2010, tendo como atores apenas governos e representantes de entidades ligadas às corporações, destacadamente, da área de software, fármacos e audiovisual, como a *Motion Picture Association of America* (MPAA), a *Business Software Alliance* (BSA) e a *Recording Industry Association of America* (RIAA). Uma forte mobilização internacional da sociedade civil em torno da defesa dos direitos de liberdade na rede foram revelando

paulatinamente o escopo da negociação até a publicação do rascunho em 2010. Entidades como a *Knowledge Ecology International* e *Save the Internet* denunciaram documentos e informações vazadas logo depois da reunião de negociação com o Canadá. Em seguida, uma versão revisada foi publicada pelos EUA, contando, inclusive, com uma declaração oficial do presidente dos EUA Barack Obama. No final de 2011, diversos telegramas vazados pelo site *Wikileaks* também revelaram o processo de negociação desde 2006.

O ACTA abrange os termos mais caros aos DPI. Com a desmotivação dos principais *players* para levar as negociações para a OMPI, onde os países membros tem direitos iguais a voto, ou na própria OMC, onde as regras de exceções e ajustamento tem se mostrado insuficiente para o nível de enrijecimento almejado, a formação de uma frente multilateral sobreposta à OMPI poderia significar a formação de um novo acordo internacional em torno destes direitos. Nesse sentido a estratégia foi incorporar países do terceiro mundo já “alinhados” quanto a legislação de direito autoral e patentes para que se pudesse assegurar “legitimidade” num acordo mais amplo, por isso o convite ao México, já em negociação, e os atuais convites ao Marrocos e a Jordânia (QUADRATURE, 2011).

Nas alíneas do acordo segue uma espécie de mescla entre as intenções inauguradas na Convenção de Budapeste, os princípios do DMCA e a aplicabilidade executiva de normativas de gestão de direitos digitais – DRM. O rascunho lançado oficialmente sugere a cooperação dos provedores de acesso no rastreamento de distribuição de conteúdos protegidos por direitos autorais e a adoção de medidas punitivas de alcance direto ao consumidor, restringindo seu acesso a fim de impedir a continuidade do delito. A sugestão revela consonância, por exemplo, com a o que fora implementado pela lei HADOPI, que propunha transferir aos provedores a responsabilidade de informar ao representante legal a suspeita de infração.

A menção explícita e reconhecimento do DRM em nível internacional revela a escalada em nível global das prerrogativas inauguradas pelo DMCA. Na verdade, o acordo permitiria que grandes conglomerados de mídia conseguissem imputar suas estratégias de proteção por dispositivos digitais com segurança, providos e amparados de legislação internacional.

Até o momento, DRM não conseguiu se consolidar como política macro de gestão de direitos de bens imateriais justamente porque a quebra dessas proteções pode acontecer livremente fora dos EUA. Neste caso, trata-se de práticas já banalizadas, como o desbloqueio de celulares e videogames, bem como a cópia de músicas entre plataformas diferentes. Através do ACTA, este tipo de prática poderia ser criminalizado para além fronteiras norte-americanas, forçando a a adaptação de leis penais locais por conta da adesão ao acordo.

Outra interface é a possibilidade de empresas privadas solicitarem diretamente às autoridades aduaneiras a fiscalização prévia e retenção de produtos, a depender da comprovação da falsificação (obedecendo a critérios estabelecidos pelo solicitante, obviamente). Os fiscais alfandegários poderão reter ou até destruir esses produtos, inclusive conteúdos digitais. Essas ações já vem sendo experimentadas, em alguns países signatários das primeiras rodadas de negociações. A Austrália já adota um procedimento de “verificação” de computadores e dispositivos de armazenamento que entram no país. Se algum material não puder ser comprovadamente do dono do aparelho, os funcionários podem arbitrariamente apagar os dados, mesmo que o visitante seja um estrangeiro e orientado por leis de PI diferentes da Austrália. Também foram presos navios com carga de remédios genéricos da Índia para Nova Deli que passavam pela Europa, onde os genéricos não são reconhecidos. Assim, as alfândegas apreenderam a mercadoria mesmo que esta esteja somente de passagem nestes portos. Atitudes como essa, com o ACTA, podem se tornar política global, o que impediria a constituição de uma agenda alternativa e uma governança sobre o DPI.

3.5 O AI5 Digital

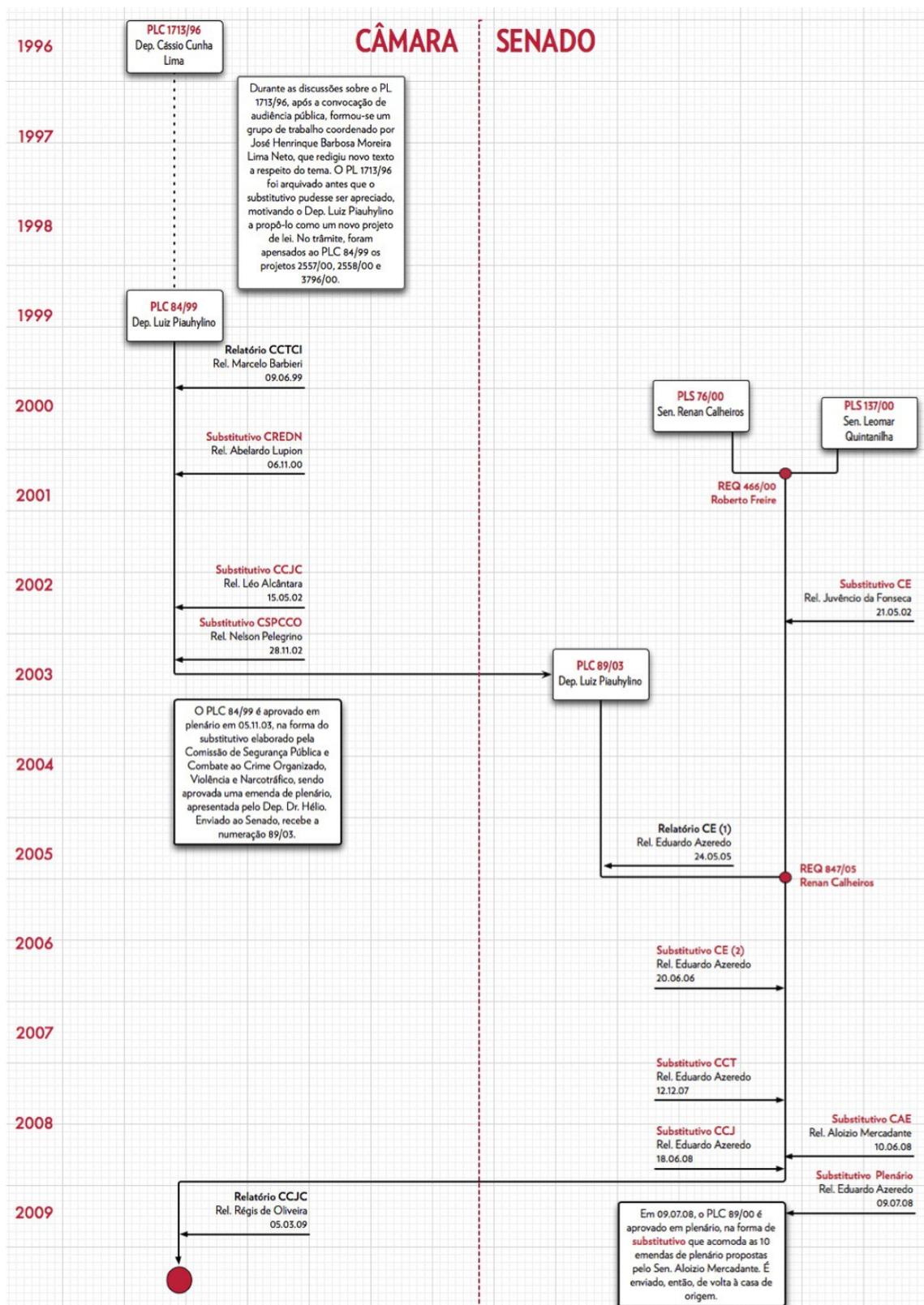
No Brasil, a agenda de *enforcement* foi composta por um arranjo de projetos de lei reformulados em uma proposta única, a qual vinculou a regulação da Internet ao combate à pedofilia na rede. O Projeto de Lei Substitutivo 84/1999 nasceu em 2006, pelas mãos do então senador Eduardo Azeredo, na forma de um substitutivo aos projetos de lei 76 e 137/2000, e de um projeto aprovado na Câmara, o PLS 89/2003.

O projeto não é inaugural no contexto da tentativa de penalização dos então convencionaos “cibercrimes”, porém, como marco inicial é possível identificar na trajetória legislativa o Projeto de Lei do Senado 152, maio de 1991, que foi proposto pelo então Senador Maurício Corrêa (PDT/DF). Um projeto substitutivo foi apresentado em agosto de 1993 pelo Senador Jutahy Magalhães. Após seis anos, em 2003, o Deputado Maurício Quintella Lessa (PDT/AL) apresentou um novo substitutivo à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), propondo a inserção de um capítulo a parte ao Código Penal (Decreto-lei 2.848 de 1940).

Em outra seara, mas que posteriormente se mostraria o principal argumento para a justificação de tipificação de crimes na Internet, o Deputado Ildemar Kussler (PSDB-RO) apresentou, em novembro de 1995, o Projeto de Lei 1.070, para dispor “sobre crimes oriundos da divulgação de material pornográfico através de computadores”. Uma das justificativas do deputado foi que os sistemas de conexão ainda não permitiram a identificação exata dos usuários da rede, permitindo assim a alta impunidade. No mesmo sentido, em junho de 1997, o Deputado Osmânio Pereira de Oliveira (PTB-MG) apresentou o Projeto de Lei 3258, o qual focava em penalidades para

divulgação de material pornográfico e incitação a violência (como manuais sobre fabricação de armas e uso e venda de drogas).

O gráfico abaixo, elaborado por Santarém (2010), demonstra graficamente a tramitação dos projetos até a apresentação do Substitutivo do Senador Eduardo Azeredo.



A proposta inicial do então conhecido projeto de cibercrimes convergiu três propostas: o Projeto de Lei 84 de 1999, de origem da Câmara dos Deputados, que no Senado Federal tramitou como Projeto de Lei da Câmara 89 de 2003, servindo depois de guarda-chuva para as propostas adensadas e para os Projetos de Lei do Senado 76 e 137 de 2000.

Fundamentalmente os projetos tratavam de mudança no Código Penal, especificando novos crimes cometidos em ambientes digitais.

A tramitação suscitou, desde o princípio, preocupação de parte da sociedade civil especializada. Ainda em novembro de 2006, quando o projeto tramitava na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) o site Plantão Info abriu um canal (através de um formulário *web*) para que as pessoas enviassem mensagens ao Senador em protesto pela violabilidade da identidade dos usuários da internet. Sem acordo para ir para votação, em 2007 o Senador apresentou novo substitutivo retirando a exigência de cadastro, mas incluiu a necessidade de registro de conexão (na linguagem técnica, registro de *log* do usuário), obrigando os provedores a denunciar possíveis comportamentos ilícitos por parte dos usuários.

A proposta também assemelha-se às legislações internacionais e a Convenção de Budapeste ao estipular que os provedores devem encaminhar “para a autoridade competente os registros de atividades suspeitas”. Assim, provedores de acesso teriam que montar estruturas de monitoramento constante a fim de colaborar com a justiça, sob pena de serem classificados como coniventes ou acusados de impedir o exercício da justiça. A redação sugere um monitoramento técnico profundo com acompanhamento de registro de navegação para identificar as atividades suspeitas sem necessidade de autorização jurídica.

Como resposta, diferentes atores constituíram uma agenda pública e setorial de debates sobre o projeto de lei. A emergência do tema em meios especializados e na mídia em geral, bem como a realização de algumas audiências públicas, deveu-se ao engajamento técnico-político de atores responsáveis pela visibilidade da problemática envolvendo o projeto, como o Centro de Tecnologia e a Sociedade da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (CTS/FGV), o Instituto Brasileiro de Direito e Política de Informática e os ativistas do movimento software livre, Pedro de Rezende, Sérgio Amadeu da Silveira e o blogueiro João Carlos Caribé.

A partir da mobilização, o projeto logo foi apelidado de AI-5 Digital, remetendo ao Ato Institucional Número 5, maior instrumento repressivo da ditadura civil militar brasileira em 1968.

A vinculação se deu com a proposta de alteração o Código Penal especificando “crimes contra a segurança dos sistemas informatizados”, tendo, por exemplo, nos artigos 285-A e 285-B, respectivamente, a tipificação do “crime de acesso não autorizado à rede de computadores” e “crime de obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação”. A amplitude da abrangência, além das justificativas vindas no projeto, bem como a proposta inicial que prevê “a retenção de *logs*” até três anos nos provedores de

acesso, sugeriram que a intenção seria criar um ambiente policialesco na rede, onde as atividades seriam monitoradas em nome da lei. A punição sugerida seria três anos de detenção sem direito à fiança, sugeri que tal crime seria mais grave, inclusive, que o de tentativa de homicídio - o qual, a depender da qualificação, pode ter pena abrandada. (SOLAGNA, SOUZA E FACHEL, 2011, p.80).

A principal estratégia utilizada para que o projeto tramitasse rapidamente e angariasse apoio popular foi sua vinculação ao combate à pedofilia na Internet. Entre 2006 e 2008, foram divulgados diversos casos de denúncia de ocorrência de pedofilia intermediados pela Internet, principalmente através da utilização das redes sociais. Na opinião dos defensores do projeto, a dificuldade de se obter dados de empresas estrangeiras, como a Google, justificaria uma ação de controle mais efetiva a partir de mecanismos locais e que não dependessem do escrutínio e da cooperação das corporações estrangeiras para o avanço das investigações.

Depois de diversos outros pareceres contrários e favoráveis nas comissões, no dia 9 de julho de 2008, o projeto foi votado no Senado sob intenso protesto, colocado como item extra-pauta. A partir deste momento o projeto retornou a Câmara do Deputados.

As reações contrárias ao projeto iniciaram ainda em 2006, por conta dos provedores de acesso que viram na proposição do registro do usuário uma burocratização excessiva e que geraria custos elevados de manutenção. No decorrer de 2007, uma série de manifestações de ativistas e blogueiros iniciaram uma série de protestos ainda circunscritos a opiniões publicadas na rede. Porém, no início de 2008, na realização do primeira edição da Campus Party, houve uma espécie de marcha ou caminhada, mobilizada principalmente pelo diretor de conteúdos do evento, Sérgio Amadeu.

Sérgio Amadeu, diretor de conteúdo do evento, liderava o protesto com dezenas de campuseiros e um robô, que caminhava adiante com placas nas mãos. "Somos contra um projeto de lei que pretende tornar obrigatória a identificação cada vez que um usuário se conectar à internet." Somaram-se dezenas de outros campuseiros contra a proibição do jogo Counter Strike, os adeptos do software livre. Em tom de passeata todos se juntaram aos DJs no espaço Momento Telefônica. (ZILVETI *apud* SANTARÉM, 2010 p.67).

No dia 6 de julho o ativista João Carlos Caribé publicou um manifesto no site Petition Online¹⁶ sob o título "Pelo veto ao projeto de cibercrimes - Em defesa da liberdade e do progresso do conhecimento na Internet Brasileira". A petição alcançaria mais de 150 mil assinaturas até o final daquele ano, sendo replicada por diversos veículos de imprensa como maior petição realizada na Internet no Brasil. Hoje a petição ultrapassa as 165 mil assinaturas.

A mobilização contrária ao projeto fez do ano de 2009 um momento crítico. Na segunda edição do evento Campus Party, em janeiro do mesmo ano, o então Senador foi convidado para uma mesa de debates. O Senador enviou o assessor técnico, José Henrique Santos Portugal, como representante e a mesa transcorreu de forma tumultuada. Segundo Sérgio Amadeu da Silveira, foi

16 O abaixo assinado ainda está disponível neste endereço : <http://www.petitiononline.com/veto2008/petition.html>

neste momento que se vinculou o projeto ao AI 5:

Dois jovens vieram me entrevistar para o IG e o que estava filmando falou “poxa, mas isso é um AI-5 digital”. Era a época do aniversário do AI-5 e eu comentava que, quando se transforma exceção em regra e todo mundo passa a ser considerado culpado até que se prove a inocência, tem-se um Estado de exceção. Quando você fala que tem que colher e guardar dados de todo mundo, afirma que todo mundo é suspeito. E serão criadas dificuldades para telecentros, programas de inclusão digital... Você vai em um café, em uma cidade que tem rede aberta, e o gestor da rede vai ser responsabilizado. Ninguém vai querer abrir a rede. (MARTINS, A., FARIA, G., PAIVA, G., 2009)

Além do um abaixo assinado digital, movimentos como o MegaNão¹⁷ e o blog coletivo Trezentos¹⁸ realizaram atividades de protesto em diversas capitais e cidades centrais, entre elas palestras e *flash mobs*¹⁹.

Segundo Santarém (2010), os blogs se tornariam referência e agregadores de diversas manifestações virtuais e presenciais. Reuniões e protestos foram registrados em Porto Alegre, Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Vitória e Campo Grande (SANTARÉM, 2010, p.85).

Em julho de 2009, o FISL 10 reuniu mais de nove mil pessoas em torno do slogan “Liberdade: contra o controle e a vigilância na Internet”, tendo como convidado especial Peter Sunde, um dos criadores do Pirate Bay. O então Presidente Lula também participou do evento e, em sua palestra fez menção direta ao projeto AI-5 Digital.

A mobilização e a adesão de atores importantes fez o projeto perder força em prol de outras iniciativas. Destacamos duas delas que funcionaram como principais iniciativas contraposições de cunho técnico e político: a consulta pública digital para a criação de um Marco Civil para a Internet, pautada pelo Ministério da Justiça, em 2009, e a consulta pública digital acerca da reforma na Lei do Direito Autoral, realizados pelo Ministério da Cultura, em 2010. Ambas as propostas tiveram o papel de conformar um ambiente de mediação, deslocando o caráter da discussão do campo da criminalização e do *enforcement* para o das responsabilidades e direitos. A própria forma de discussão do Marco Civil, por exemplo, teve processo diferenciado por recolher contribuições de entidades e pessoas físicas através de um *website* específico, com uma plataforma criada especialmente para a consulta pública. O mesmo ocorreu com a construção da proposta de uma nova lei de direitos autorais, a qual engajou um amplo espectro de atores da sociedade civil, para além de especialistas e advogados da área.

No mês de maio de 2012, o vazamento de fotos íntimas da atriz Carolina Dieckmann reacendeu o debate sobre o projeto que voltou à pauta de discussão no Congresso Nacional. Duas

17 O site do movimento está disponível neste endereço <http://meganao.wordpress.com/>

18 O blog pode ser acessado através deste endereço <http://www.trezentos.blog.br/>

19 *Flash mobs* são encontros instantâneos de pessoas em certo lugar para realizar determinada ação inusitada previamente combinada, na maioria das vezes irreverente. A ação se dispersa tão rapidamente quanto se forma. Na época, os *flash mobs* mais significativos ocorreram na Avenida Paulista, com ativistas segurando cartazes e laptops. Também aconteceram protestos no evento Campus Party.

semanas depois, no dia 15 de maio, o projeto de lei 2793/11 de autoria do deputado Paulo Teixeira (PT/SP) foi aprovado de forma relâmpago na Câmara. Como estratégia política, o projeto substituiu o texto antigo proposto por Azeredo, tipificando somente crimes contra clonagem de cartão de crédito, invasão de computador alheio com intenção de obtenção de informação e divulgação de informações de terceiro sem autorização.

Aprovado no senado em agosto e sancionado pela presidência no dia 30 de novembro, o projeto encerrou o ciclo de debates em torno do AI5-Digital. O deputado Paulo Teixeira foi um dos grandes oponentes deste projeto, articulando uma “bancada da Internet”²⁰, e, nas suas declarações, a “Lei Dieckmann” foi a melhor solução política para a tipificação concisa de crimes até a aprovação do Marco Civil da Internet.

O Marco Civil foi apresentado como proposta de lei na Câmara dos Deputados em março de 2012 e sua votação foi ensaiada seis vezes, entre maio e dezembro. O projeto sofreu diversas modificações da proposta original, com a adição de instrumentos de *notice and take down*, para remoção de material protegido por *copyright* sem a necessidade de ordem judicial. Além disso, a normatização da neutralidade da rede (isonomia de circulação de dados na rede) foi delegada ao Ministério das Comunicações, na redação do projeto.

Essas propostas dividiram novamente os apoiadores da legislação e paralisaram as possibilidades de votação. Diversos ativistas do movimento software livre declararam contrariedade ao projeto da maneira como foi emendado. De fato, as duas propostas embutem na proposta elementos do AI5 Digital. Sem acordo dos líderes partidários na Câmara, o projeto só será rediscutido no ano de 2013.

20 Composta, entre outros, por Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), Paulo Teixeira (PT-SP), Alessandro Molon (PT-RJ) e Luiza Erundina (PSB-SP). Embora não seja formalmente constituída, a frente ficou conhecida dessa forma pela forte oposição desses parlamentares ao projeto do deputado Eduardo Azeredo.

4. O AI5 Digital e a mobilização a partir do FISL

4.1 FILS10: notas etnográficas

O Fórum Internacional Software Livre acontece anualmente, sempre no inverno, variando entre final de maio e final de julho, em Porto Alegre-RS. As primeiras duas edições aconteceram na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e as demais no centro de eventos da Pontifícia Universidade Católica do RS (UPC-RS), com exceção da sétima e oitava edição, realizadas no centro de eventos da FIERGS, também na capital gaúcha.

O FISL 10 aconteceu de 24 a 27 de junho de 2009 e marcou a comemoração de uma década de realização ininterrupta do evento. Foi a edição com o maior número de participantes e também que recebeu, pela primeira vez, a visita de um presidente da república. O ano de 2009 representou, além disso, simbolicamente, o arrefecimento do projeto de cibercrimes, ainda que outro semelhante viesse a ser aprovado em 2012, com escopo totalmente diferente, como vimos no capítulo anterior.

Neste capítulo utilizo notas etnográficas do evento a fim de elucidar algumas estratégias, empregadas por ativistas chaves da organização do FISL, em relação à legislação de controle da Internet. À luz desse exercício de descrição, lanço um olhar sobre a centralidade que a pauta assume no evento, não em um sentido exaustivo, mas como um recorte a partir da minha posição no campo. Como discutido no capítulo anterior, uma série de atividades de protestos e contestação foram protagonizadas ao longo de 2008 e 2009. O FISL, nesse sentido, é assumido como um destes espaços, mas não único, mas que fornece um retrato possível e imediato, da contestação política em relação aos epifenômenos da organização descentralizada de atores na a discussão pública contrária ao projeto AI5 Digital. O objetivo, em última análise, é compreender os fatores que fizeram com que o FISL se constituísse um desses espaços privilegiados de discussão do tema, e o que configurou este momento de 2009 como momento propício para tal.

4.1.1 “Transformar o familiar em exótico”

Seguindo o jargão antropológico de “tornar o familiar em exótico”, tento trazer, nos próximos parágrafos, uma descrição – ainda que preliminar -, da experiência de participar do FISL, a partir do olhar da organização do evento, dando dimensão de alguns aspectos que influenciam na

sua organização concreta.

Nos dois dias que antecederam o início do evento, entre 22 e 24 de julho, foram erguidos estandes, salas, corredores e mesas para abrigar as mais de 9 mil pessoas que participaram do Fórum Internacional Software Livre. Esses dias de preparação marcam uma mudança substancial na vida dos organizadores. Madrugadas são atravessadas e dezenas de pessoas se aglomeraram nas pequenas dependências da Associação Software Livre.Org (ASL). Nesses dias, *hackers*, especialistas e voluntários configuraram dezenas de computadores que irão controlar todo o acesso à Internet, o sistema de inscrições, a transmissão do evento, etc. Jornalistas produzem conteúdo para os veículos especializados e para o site do evento. Os responsáveis pela organização da grade de programação confirmaram as presenças, realocaram horários de palestrantes e tentaram, no que parece ser impossível, encaixar as mais de 500 palestras distribuídas em apenas quatro dias. A maior parte das tarefas são realizadas pelo engajamento de voluntários, arregimentados nos meses antecedentes ao evento, em sua grande maioria, já com experiência de ter trabalhado em outros anos no evento.



Ilustração 1: Pórtico de entrada do FISL10

No dia 24, às 8h30 da manhã, na entrada do Centro de Eventos da PUC-RS e em todas as salas de palestras, a frase: “*Liberdade: contra o controle e a vigilância na Internet*”, anunciava a grande pauta dos debates. Centenas de pessoas, entre *hackers*, usuários de tecnologias livres, entusiastas, políticos, acadêmicos e jornalistas, se aglomeravam em frente à secretaria do evento, esperando para pegar seus crachás e uma pasta confeccionada em pano ecológico com mesma frase estampada.

Entre as filas de credenciamento, o coordenador geral da ASL, Marcelo Branco, é entrevistado pela TV Software Livre, veículo de comunicação do próprio evento. Com cabelos longos e grisalhos, mas vestido de forma alternativa, se destacava de todo público principalmente pelo lenço enrolado ao pescoço, o qual lembra os lenços palestinos vendidos exaustivamente em tempos de Fórum Social Mundial²¹. O público ao redor é eminentemente masculino, a maioria jovens, brancos, e a maioria munidos de mochila e notebooks nas costas.

Nos primeiros corredores, entre os estandes, as pessoas vestidas mais formais (com terno e gravata) eram de estatais e autarquias públicas patrocinadoras do evento. No FISL, mesmo empresários e corporações preferem uma vestimenta mais informal, apostando em mulheres jovens para distribuir brindes e atrair a atenção do público majoritariamente masculino para seus estandes.

Nas áreas dos estantes de patrocinadores, dividem espaço instituições governamentais (Banco do Brasil, SERPRO, DATAPREV, etc), empresas da área de tecnologia (UOL, Red Hat, Localweb, Google, etc), e instituições de ensino e pesquisa (CCSL/USP, UFRGS, etc). Há uma grande área com quiosques em que se aglomeram os grupos relacionados diretamente os artefatos técnicos, linguagens e programação de software livre. Através de inscrição prévia, cada grupo envolvido com algum projeto relacionado com software livre recebe um lugar nesse espaço e pode sinalizar com *banners* ou faixas do seu projeto. Ali se encontram diferentes “comunidades” (usuários de distribuições GNU/Linux ou de linguagens de programação como PHP, Python, Java, por exemplo). Este *lounge*, conhecido também como Área de Grupos de Usuários (GUs), é sempre lotado de pessoas que circulam entre estes quiosques, com seus *laptops* em mãos, falando o idioma técnico, numa interação baseada nos artefatos técnicos como forma de estabelecer simetrias e pontes de interação social.

Ao longo desta arena, entre estandes e a “área dos GUs” e outros prédios adjacentes, foram preparadas mais de 14 salas de palestras, entre elas um teatro principal, onde os palestrantes mais importantes foram alocados.

21 Em uma oportunidade posterior, perguntei ao Marcelo se o lenço era desta época. Na verdade tratava-se de um lenço comprado em Barcelona, cidade onde fora trabalhar logo depois de ter deixado seu cargo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. A partir deste momento, fora assessorar a implantação de Software Livre no governo Espanhol. Mesmo assim, Marcelo afirmou que ainda guarda os lenços do FSM.

PATROCINADORES:

- 1 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- 2 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 3 BANCO DO BRASIL
- 4 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 5 PROCEMPA / PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
- 6 CGI.BR NIC.BR
- 7 CORREIOS
- 8 CELEPAR
- 9 11 SUN
- 10 12 SERPRO
- 37 38 EXPOSIÇÃO FISL
- 39 COBRA TECNOLOGIA
- 40 IMPRENSA/BLOGS CREDENCIADOS
- 41 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- 42 DATASUS
- 43 UOL
- 44 CULTURA LIVRE
- 45 PROPUS
- 46 SOLIS
- 47 LOCAWEB
- 48 BANRISUL
- 49 50 PROVÍNCIA MARISTA
- 51 52 ASL
- 53 ORACLE
- 54 GLOBO.COM
- 55 DATAPREV
- 56 LOUNGE
- 57 REDHAT
- 58 SENAC
- 59 60 FESTIVAL DE ROBÓTICA

MOSTRA DE SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LIVRES:

- 13 INSIGNE
- 14 NETSCIENCE
- 15 4LINUX
- 16 BOO-BOX
- 17 KHOMP
- 18 LINUX NEW MEDIA
- 19 UNIRITTER
- 20 ENECOMP
- 21 APTIC
- 22 QT NOKIA
- 23 COLIVRE
- 24 POSTGRESQL
- 25 QUALIPSO/CCSL-USP
- 26 LOJA FISL
- 27 FSF
- 28 GUAYI



Ilustração 2: Planta baixa do evento. Na parte superior à esquerda, os espaços para os grupos de usuários

Uma série de signos fornecem um mapa de símbolos que delimitam um amplo leque de filiações: *botons*, camisetas, mochilas, e principalmente, softwares *rodando* em cada computador (Ilustração 3). São símbolos que poderiam passar despercebido, mas se tornam fundamentais para interações primárias. Em uma conversa rápida, questões podem vir à tona nos primeiros diálogos: Qual a distribuição GNU/Linux que você usa? Qual editor de texto você prefere? VI ou Emacs? Gnome ou KDE? Python ou Ruby? Todas essas preferências são manifestas em camisetas, insígnias, adesivos colados nos *laptops*. Se uma possível homogeneidade de um evento de tecnologia sobre algo tão específico é suscitada no início, logo se percebe que há malhas distintas, a qual são investidas diferentes legitimidades.



Ilustração 3: Reunião informal típica, no lounge dos Grupos de Usuários

O FISL não produz uma carta final de reivindicações, a exemplo dos novíssimos movimentos sociais, e não há, propriamente, uma pauta comum compartilhada. A única afirmação possível é que todos estão ali empenhados em demonstrar como o software livre representa ganhos em termos de liberdade e/ou eficiência técnica.

Algumas edições do evento, no entanto, emergem temas mais gerais, como o caso do FISL 10, mas, com certeza, não é a regra. Nesse caso, participar da organização do FISL, ou “do outro lado do balcão”, abre as portas para uma série de diferentes redes de relações, cumplicidades e conflitos, que ajudam a entender também esta característica e, fundamentalmente, as motivações a

partir de quem mobiliza anualmente toda essa estrutura e aglutina essas milhares de pessoas.

4.1.2 Origens do FISL

O FISL nasceu em um período de grande mobilização política contra-hegemônica no final da década de 90, antecipando-se, em poucos meses, ao Fórum Social Mundial. Nesse sentido, o FISL experimenta, desde sua primeira edição, uma intersecção muito particular e vivenciada especificamente no Brasil, que é o entrecruzamento de atores da esfera política institucional (governos, parlamentares, funcionários públicos) e atores do meio técnico, entre desenvolvedores de software livre, *hackers*, usuários e entusiastas.

As primeiras edições do evento foram organizadas pela estatal gaúcha PROCERGS. Diversos líderes sindicais da área de TI ocuparam os cargos estratégicos da empresa e iniciaram as primeiras iniciativas em torno do software livre. Em 1999, um pequeno grupo de 40 pessoas lançou o “Projeto Software Livre RS” que originou o FISL no ano seguinte (EVANGELISTA, 2010, p. 87). Entre estes estavam algumas pessoas que se tornariam lideranças no movimento, como Marcelo Branco, Mário Teza, Marcos Mazoni, entre diversos outros que tiveram uma trajetória dentro do Partido dos Trabalhadores (PT).

De diversas maneiras, desde as primeiras edições, o evento contou com a incorporação de comunidades de jovens *hackers* e especialistas de Porto Alegre. Segundo Pablo Lorenzoni, foi uma aproximação, a princípio casual e “desinteressada”, que depois fez com que diversos desses especialistas migrassem para PROCERGS, para organizar o evento:

Nós havíamos montando o grupo Debian²² RS e nos encontrávamos todo o sábado no Olaria [Shopping Olaria, no Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre]. Éramos só 4 pessoas. Nos encontrávamos para falar sobre Linux, software livre e também para beber cerveja. Num desses encontros apareceu o Marcelo Branco, precisando de uma ajuda no seu laptop com Debian. Menos de 1 ano depois estávamos organizando o FISL.
(Pablo Lorenzoni, em uma conversa informal em Julho de 2012)

O FISL nasce com a perspectiva de uma discussão interna, dentro do Governo do Estado do RS, para aumentar o consenso sobre a implantação das tecnologias nas estatais. Segundo o relato de Mario Teza:

Quando pensamos em realizar o primeiro FISL, que ainda não tinha este nome, reservamos uma sala na PROCERGS com duzentos lugares. Em poucos tempo já tínhamos mil inscritos, aí resolvemos fazer o evento dentro da UFRGS. (Mario Teza, conversa informal em julho de 2009)

Depois de 2002, com o resultado das eleições presidenciais, diversos desses agentes migraram da esfera estadual para estatais e autarquias federais. As políticas de implantação de

22 Debian é uma comunidade de desenvolvedores em torno de uma distribuição de Gnu/Linux que reúne mais de 2000 mil colaboradores espalhados por todo o globo. Minha primeira entrada no campo se deu pelo Debian RS e somente depois comecei a participar da Associação Software Livre.Org. O primeiro contato com o grupo, geralmente se dá através de uma lista de discussão de e-mail.

software livre se deram entre diversos embates, porém, através de diversos projetos, principalmente no SERPRO, na Caixa Federal e na DATAPREV, onde técnicos e *hackers* foram recrutados para os quadros funcionais. Muitos outros seguiram uma trajetória corporativa, migrando para empresas privadas ou mesmo inaugurando suas próprias empresas de TIC. De qualquer maneira, a maioria deles continuou orbitando a ASL o FISL.

Esse entrecruzamento de trajetórias, atores técnicos e políticos se reflete em diversos aspectos da organização do evento. Por exemplo, programação de palestras é preenchida a partir da submissão de propostas de forma aberta, por qualquer interessado. As propostas recebidas são submetidas a avaliação de pessoas recrutadas por notoriedade e/ou laços de confiança dos organizadores do evento, que finalmente elaboram a grade final²³. Isso é um aspecto diretamente ligado a uma perspectiva meritocrática usual em círculos técnicos²⁴. Um pequeno bloco de palestras (cerca de 20%) é reservado para a organização do evento e para os palestrantes convidados, chamados de *keynotes*. Há também palestras patrocinadas, garantidas a partir de compra de patrocínio.

Neste pequeno bloco sempre são negociadas as “*palestras políticas*”, “*os extras*”, “*as palestras da coordenação*”, nas afirmações êmicas a partir dos grupos menos ligados a esfera política governamental. Isso delimita o que é conquistado pela meritocracia, e o que é “reservado” pela influência política.

Para um melhor entendimento das tensões e condicionamentos dentro do FISL, é importante também ter dimensão do funcionamento da própria entidade organizadora, a ASL. A ONG foi criada logo após a saída do PT da gestão do Governo do Estado do RS, em 2001. O objetivo era continuar realizando o evento mesmo sem o apoio financeiro estatal, que até o momento, tivera sido de quase 100%.

A ASL é dirigida por uma coordenação geral, eleita em assembleia, realizada a cada 2 anos; um Conselho, composto por 8 pessoas; e diversos Grupos de Trabalhos que coordenam assuntos específicos, como comunicação, caravanas, grupos de usuários, infra-estrutura, TV e Rádio, temário (programação do evento), etc.

Os grupos de trabalho são coordenados, na sua grande maioria, por voluntários com especialidade na área. O engajamento nos GTs funciona por iniciativa e adesão dos próprios interessados. Alguns poucos funcionários vinculados a instituição tem suas atividades dedicadas

23 Depois do FISL12, os próprios participantes votam nas palestras que gostariam de assistir, numa metodologia de Torneio Suíço, onde as palestras são apresentadas em pares para que cada inscrito possa opinar qual palestra seria mais relevante, entre cada par apresentado. A grade final é formatada a partir dos votos destes inscritos.

24 “não tenho certeza se a democracia de uma pessoa igual a um voto funciona (...) eu acho que algumas pessoas teriam que ter mais poder de decisão (...) Eu acredito na meritocracia, se você fez algo, tem mais direito que outros a decidir sobre isso.” (Pablo, entrevista em profundidade em outubro de 2004)

exclusivamente à organização do FISL durante todo o ano. Em 2009, eram apenas 3 funcionários efetivos e 2 contratados temporariamente, porém, estes exercem funções mais burocráticas. Os coordenadores formais exercem cargo não remunerado e sem dedicação exclusiva. A maioria dos grupos de trabalho são coordenados por voluntários que possuem outra ocupação fora da entidade.

As reuniões e mesmo a estrutura física da ASL relembram em muito um ambiente sindical. É usual existir uma reunião semanal as quartas-feiras, que reúne todos os GTs e coordenação. A sede da entidade, no centro de Porto Alegre, funciona numa sala com aluguel subsidiado pelo Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, historicamente dirigido por setores ligados ao PT²⁵.

Sobre a perspectiva da trajetória e das motivações dos atores mais ligados a política tradicional que então colocam no movimento software livre uma bandeira, resgato um relato de Mario Teza, colhido por Shaw e elucidado por Evangelista (2010):

By 1989, the labor movement was in crisis - it's still in crisis! But let's put it this way, for some people, we weren't satisfied with the labor movement and beyond that with the democratization - the unions also entered into a system - a status quo, let's say. It didn't subvert the social order after the creation of democracy, and for many of the activists at that time this was not enough. We wanted to do more. And for many of us, software livre has enabled us to do more. We are able to take direct action, break paradigms. The labor movement is incapable of this - it raises salaries, but it's a whole corporatist thing, its still very out of date. [The union] is a middle stage between the medieval guilds, the industrial revolution, and some other little bit of something modern - so-called modern - as well. In reality, it's very dated and it doesn't overcome capitalism. In as much as software livre, without perceiving it, begins to transcend, at least challenge capitalism, the ownership society, and intellectual property. ” (Shaw *apud* Evangelista, 2010: 86)

Esta “transcendência” é compartilhada entre alguns atores que depositam na luta pela disseminação de políticas públicas e na influência do software livre no setor governamental como uma possibilidade da transformação política através da tecnologia. Para diversos outros grupos, a ligação entre política e tecnologia não é automática e é sempre um ônus para se harmonizar no FISL.

A maior dificuldade é colocar todos os políticos que querem falar na [cerimônia de] abertura do evento. Vira uma coisa chata, só os políticos vão lá ouvir, o resto do pessoal vai ver as palestras técnicas. (Marcelo Terres, coordenador do temário em 2009, na reunião geral da ASL)

O FISL teve desde o início essa característica, uma parte técnica, uma parte política, uma parte da comunidade. O FISL só é o que é porque é assim, e talvez sempre continue assim. São coisas que sempre vamos ter que tentar balancear (Pablo Lorenzoni, reunião geral da ASL)

Essas assimetrias são salientes e compõe o cotidiano da ASL, bem como a organização dos seus trabalhos. Um caso muito relevante é o GT Temário, responsável pela programação de palestras do evento. Enquanto a maioria dos GTs tem uma volatilidade muito grandes dos seus

25 No ano de 2011 a sede se mudou para outro endereço na mesma rua pois o Sindicato vendeu a sala que a ASL ocupava.

membros, o Temário é mais coeso e tende a manter geralmente as mesmas pessoas, a maioria com uma trajetória técnica.

No ano de 2009 as reuniões do Temário reuniões aconteceram semanalmente na sede da empresa Propus, onde diversos *hackers* fundadores da ASL trabalhavam. A sistemática de trabalho do Temário é intensa e muitos membros estão espalhados por diversos lugares do mundo, pelo seus vínculos de emprego com empresas de tecnologia da área de software. Estes membros utilizam sua influência e penetralidade nestes países para angariar palestrantes chaves e também patrocínios de empresas privadas no evento. A maioria das reuniões acontece via *chat online*, sendo que as reuniões da ASL são eminentemente presenciais, ainda que haja esforços para participação via transmissão em vídeo.

No entanto, por parte da organização, o Temário é visto como “o coração do FISL”, “a parte mais importante”. Logicamente, este “coração” também é fruto de maior disputa pois determina os espaços de fala e visibilidade no evento.

Apesar do espaço físico e algumas características da organização do evento remeterem a um ambiente e a rituais de reuniões sindicais, as reuniões gerais da ASL são muito peculiares. Em uma sala ao estilo auditório se espalham os voluntários e coordenadores de GTs com seus *laptops*. Os coordenadores da entidade usualmente ocupam uma mesa ao centro. As falas respeitam uma certa ordem da mesa mas na maioria das vezes tem um estilo um pouco caótico e cacofônico.

Porém, alguns atores tem mais “poder” de fala. Geralmente sócios mais antigos tem maior capacidade de colocar ordem no caos. Se o falante é um especialista técnico, geralmente mobiliza estratégias discursivas para sua argumentação: “*isso é mais meritocrático*”, “*temos que decidir na lista [de discussão de e-mail] do temário para ver se isso é aceito*”. Um outro termo bastante invocado é “*quem inventa aguenta*”, sugerindo que novas ideias, por mais bem intencionadas, tem que ser viabilizadas por alguém. O termo sugere diretamente outro jargão usual nos ambientes de especialistas: “*Talk is cheap. Show me the code*”, remetendo a uma famosa mensagem de Linus Torvalds, *hacker e* desenvolvedor do sistema GNU/Linux, usada para responder as diversas opiniões de como o sistema seu deveria funcionar. A estratégia é utilizada para, na maioria das vezes, desmobilizar ações que teriam que contar com a absorção de trabalho por diversas pessoas. A rotina das reuniões parece mostrar que é preciso negociar apoios antes de se dar uma ideia, apesar de o ambiente parecer inteiramente aberto a *brainstorms*.

4.2 O AI5 Digital como elemento central no FISL

Diversas ações de protesto contra o então denominado projeto AI5 Digital se deram no início do ano de 2009. A segunda edição da Campus Party, em São Paulo, protagonizara uma grande mobilização por parte de ativistas do movimento software livre, e figuras de projeção nacional se articulavam em *blogs*, petições *online* e debates em diversos locais do país, conforme abordei no capítulo anterior.

Na ASL, havia uma preocupação de que maneira esta pauta poderia ser tratada e como poderiam ser lançadas ações concretas de contraposição a partir do FISL. As estratégias foram se delineando ao longo do tempo, na medida em que as oportunidades foram surgindo a partir de esforços lançados tanto do lado de atores mais técnicos e de especialistas, bem como de atores políticos com proeminência e trânsito em Brasília.

4.2.3 Os atores do lado hacker

No dia 15 de janeiro de 2009, uma reunião *online* entre Sady Jaques, Pablo Lorenzoni (spectra), Felipe Santos e Felipe Rosado Murillo (unixjazz) traçava as primeiras estratégias de contraposição mais concretas ao projeto. A intenção era criar uma entidade que atuasse juridicamente na defesa de direitos na Internet. Eu participei por estar na mesma sala que o Sady e o Felipe Santos. Felipe Rosado foi convidado por ter tido contato com pessoas chaves em São Francisco-EUA.

(15:38:39) spectra: a "fronteira digital" impoe muitas mudancas de paradigma...

(15:38:58) spectra: a ideia da EFF eh que, se naum tiver ninguem com capacidade tecnica para entender esses paradigmas

(15:39:15) spectra: os que "entendem", se mao intencionados, vaum "lotear" a fronteira digital.

(15:39:25) spectra: Pensem aqui em DRM, Lei Azeredo, abusos, etc.

(15:39:34) spectra: A solucao dos estadounidenses foi a EFF.

(15:39:56) spectra: A EFF trava batalhas como a nossa contra a Lei Azeredo frequentemente.

(15:40:12) spectra: Logo, a ideia de uma aproximacao e replicacao da experiencia eh logicamente o proximo passo.

(chat realizado em uma sala de IRC – Internet Realy Chat)

A EFF referida é a Electronic Frontier Foundation, ONG baseada em São Francisco, Califórnia, cujo objetivo geral é defender os direitos de liberdade de expressão no contexto da era digital. A criação da EFF foi motivada em consequência da Operação Sundevil, no início dos anos 90, que realizou diversas prisões de pretensos envolvidos com atividades consideradas criminosas nas redes digitais nos EUA.

O objetivo era criar uma entidade no Brasil, a exemplo dos EUA, com o objetivo de realizar enfrentamentos jurídicos – e não só técnicos, para o caso da Lei Azeredo.

(15:51:24) spectra: unixjazz: eh uma boa ideia... de repente a EFF pode ser "madrinha" dessa entidade brasileira.

*(15:52:26) spectra: AFD: Associação Fronteira Digital.
(chat realizado em uma sala de IRC – Internet Realy Chat)*

Aproveitando a mobilização iniciada pela criação do *blog* Trezentos, na reunião ficou decidido que o ativista Sergio Amadeu da Silveira seria convidado para presidir a possível iniciativa. Nas palavras de Pablo, “a entidade deveria ser maior que a ASL ou o FISL”, mas deveria arregimentar esforços para uma “batalha jurídica” a exemplo da EFF.

O resultado foi a vinda de um integrante da EFF, Seth Schoen, para uma palestra intitulada “Deve e pode existir uma ONG Brasileira pela defesa dos direitos na rede?”, patrocinada pela ASL.

Em fevereiro, Pablo articula a vinda do sueco Peter Sunde, cofundador do site Pirate Bay, para o evento. Naquele momento, um dos grandes debates internacionais era o processo movido contra o site utilizado para trocas de arquivos, na sua grande maioria filmes e músicas. O processo foi mobilizado pela *Motion Picture Association of America* (MPAA). Peter já havia sido condenado por facilitação à pirataria e sua vinda ao Brasil suscitou um grande interesse da imprensa nacional sobre a posição do Brasil quanto a sua possível prisão do especialista.

*De: Marcelo Branco
Para: <temario10@listas.softwarelivre.org>
Data: 4/2/09
Alguém aqui confirma??
<http://baguete.com.br/noticiasDetalhes.php?id=33696>
Furo: Pirate Bay em Porto Alegre
02/04/2009 09:40 - Maurício Renner
O sueco Peter Sunde, um dos três fundadores do Pirate Bay confirmou sua presença na 10ª edição do Fórum de Software Livre, que acontece em Porto Alegre de 24 a 27 de julho. A informação foi obtida pelo Baguete junto a fontes próximas.*

*De: Marcelo Terres
Para: <temario10@listas.softwarelivre.org>
Data: 4/2/09
O Pablo confirma !!!
Só não sei como vazou. Talvez ele tenha vazado... Vai saber..
Vou ver com ele.
(Lista de e-mails do grupo Temário)*

A troca de e-mails demonstra como o processo se deveu muito mais a articulação e a rede de contatos de Pablo do que a um convite formal da organização. Esta é uma prática constante da independência do Temário em relação às decisões de quem são os convidados principais do evento. Os contatos e as redes pessoais são fundamentais para a definição de quem será um palestrante convidado. Obviamente, custos envolvidos e consenso sobre os nomes são importantes, mas, de maneira geral, indicações de convidados tende mais a um bom círculo ampliado a partir do Temário do que convites oficiais expedidos pela entidade.

A partir de então, o evento começa a ter um tema mais geral. Em um certo momento, é o próprio coordenador Marcelo Branco que elabora a frase tema: “Contra o controle e a vigilância na

Internet”. Em um certo dia, na definição das peças gráficas e das sinalização visual do evento, em meio ao trabalho intenso de preparação do evento surge a necessidade “precisamos de uma frase de impacto para colocar no pórtico”, nas palavras do Marcelo. Assim surge frase tema que pautaria o evento e a imprensa especializada.

4.2.3 Os atores do lado político

Um dos convidados mais esperados para o evento era o Presidente Lula. Todos os anos houve convites formais e uma maior ou menor probabilidade de sua vinda ao evento, mas o ano de 2009 reuniu as condições necessárias. Conseguiu-se angariar um grande número de patrocinadores de empresas públicas federais, estatais e autarquias, entre elas: SERPRO, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério do Planejamento, Ministério da Cultura, Ministério da Educação, DATAPREV, Petrobras e Cobra Tecnologia. Esses patrocinadores juntos representavam mais de 60% do orçamento do FISL, estimado em mais de R\$ 1,5 milhão.

A vinda desses patrocinadores não estava vinculada somente a iniciativas de marketing dessas empresas. O convencimento para a alocação de recursos no FISL depende diretamente da influência de seus articuladores em Brasília. Quem teve papel mais destacado nesta tarefa foi Mário Teza. Na época, como funcionário da DATAPREV, teve forte influência no convencimento de outros gestores de outras empresas estatais.

Muito além do simples convencimento da importância do patrocínio, os gestores das empresas públicas patrocinadoras buscavam legitimidade das suas ações em relação à política de software livre. A utilização de software livre no Governo Federal teve início em 2003 com a implantação do Comitê de Implementação do Software Livre no Governo Federal (CISL) e se desdobrou em diversas iniciativas nas variadas empresas públicas (GUERRINI, 2009). A presença destes gestores, com certeza, ajudaria no convencimento do Gabinete da Presidência quanto a vinda ao evento.

Por fim, na semana da realização do evento, estava prevista uma visita do Presidente à Porto Alegre para o lançamento de um Território de Paz na cidade de Canoas-RS. A passagem pelo FISL seria, dessa forma, mais palatável a agenda da presidência.

Na sexta-feira a noite da semana anterior ao evento, diversas pessoas estavam ainda trabalhando na sede da ASL quando Mario Teza recebe um e-mail de confirmação informal da visita. A mensagem era da então vice-presidente da Caixa Econômica Federal, Clarice Copetti, também engajada no movimento software livre, oriunda do círculo inicial do FISL e que depois migrou para Brasília. Em viagem internacional com o Presidente, Clarice teria insistido e influenciado o presidente sobre a importância da visita.

A partir de então, a preocupação foi como vincular a visita com as bandeiras do evento. Mário Teza insistiu, em longas reuniões que se sucederam, que se fizesse um esforço para que Lula passasse pela área dos Grupos de Usuários e pelos estandes dos patrocinadores. A estratégia era que, antes do momento da fala no evento, o Presidente pudesse “sentir a força do público do evento”. Se decidiu que o Presidente ocuparia a sala central, o que exigiu que o percurso de caminhada fosse mais longo. Porém, um forte controle de circulação foi estabelecido no dia 26, a pedido da segurança da presidência. A visita estava marcada para às 16h daquele dia. As mudanças limitaram as áreas de circulação disponíveis para o público no evento, principalmente a área do Grupo de Usuários, ou seja, a mais movimentada, desde o período da manhã.

O dia foi tensionado a todo momento pela possibilidade de cancelamento da agenda e da forte pressão dos participantes em relação ao controle de quem podia ou não estar “do outro lado da grade”. A sala preparada tinha somente 200 lugares e o número de pessoas interessadas em participar tranquilamente passava de mil. Os nomes foram escolhidos tentando contemplar os diversos projetos e comunidades de software livre e ativistas presentes no evento, numa ginástica dos organizadores, que a todo momento incluíam e retiravam nomes.

No horário marcado, o Presidente desembarcou no estacionamento, fazendo o caminho entre os estandes e Grupos de Usuários. O percurso de menos de 150 metros durou quase meia hora. Lula estava acompanhado da então Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, o Prefeito de Porto Alegre e diversos ministros e deputados. Antes da sala principal, foi recebido em um espaço reservado por um grupo seleta que incluía pessoas como Pablo Lorenzoni, Marcelo Branco, Richard Stallman e Peter Sunde. Segundo Marcelo:

*O Lula chegou com um discurso pronto, preparado pela assessoria falando um pouco o que cada estatal estava fazendo em relação a política de software livre. Eu fiquei explicando que o que as pessoas queriam ouvir era que ele iria vetar o projeto do Azeredo. Expliquei da maneira aquilo era censura na Internet. Então ele deu aquele discurso para Dilma e disse: você fala isso aqui. Eu vou falar sobre o AI5.
(Marcelo Branco, conversa informal depois do evento)*



Ilustração 4: Presidente Lula, no momento de caminhada entre os participantes do FISL, no lounge dos Grupos de Usuários

De fato, o discurso que Dilma Rouseff fez foi uma espécie de prestação de contas das ações do Governo Federal na área de software livre. Um pouco enfadonho e direcionado somente para os gestores públicos. O discurso do Presidente, de improviso, ao contrário, atacou diretamente o AI5 Digital:

(...) Podem ficar certos de uma coisa, companheiros, que neste governo é proibido proibir. Neste governo... O que nós fazemos neste governo é discutir. Os empresários sabem quanto que nós discutimos, sem rancor, sem mágoa, sem querer abater um concorrente, não! É debater, é fortalecer a democracia e levá-la as suas últimas conseqüências. Porque esse país ainda está se encontrando consigo mesmo, porque durante séculos nós éramos tratados como se fossemos cidadãos de terceira classe, nós tínhamos que pedir licença para fazer as coisas, nós só podíamos fazer as coisas que os Estados Unidos permitissem, ou se a Europa permitisse.

(...) Essa lei que está aí, essa lei que está aí, não visa corrigir abuso de Internet. Ela, na verdade, quer fazer censura. O que nós precisamos, companheiro Tarso Genro, quem sabe seja mudar o Código Civil, quem sabe seja mudar qualquer coisa. O que nós precisamos é responsabilizar as pessoas que trabalham com a questão digital, com a Internet. É responsabilizar, mas não proibir ou condenar. (incompreensível) é o interesse policialesco de fazer uma lei que permite que as pessoas adentrem à casa das pessoas para saber o que as pessoas estão fazendo, até seqüestrando os computadores. Não é possível, não é possível.²⁶

(Discurso do Presidente Lula no FISL 10)

²⁶ O discurso completo transcrito está disponível neste link <http://softwarelivre.org/portal/fisl10/veja-escute-e-leia-na-integra-o-discurso-do-presidente-lula-no-fisl-10>

A estratégia de colocar o Presidente Lula ao lado de figuras históricas do movimento software livre, como Richard Stallman, John Maddog Hall e Peter Sunde, foi fundamental para alicerçar a ideia de uma vinculação dos objetivos dos atores da cena *política* com *hackers* proeminentes e históricos, legitimamente ligados ao meio *técnico*, a fim de garantir as “liberdades da internet”.



Ilustração 5: Tirinha retrata a polêmica sobre o esquema de segurança montado para receber o Presidente Lula.

Por outro lado, o “agnosticismo político” em torno de uma ampla parte dos participantes gerou diversos protestos com o esquema de segurança montado para receber a visita presidencial. Uma série de comentários negativos foram publicados no site do evento e em redes sociais por aqueles que ficaram de “fora do cercado”, onde apenas pessoas credenciadas podiam circular.

Concretamente, a cerimônia com a fala do Presidente e Marcelo Branco, com a presença das figuras mais representativas do movimento, uma série de deputados e ministros que acompanhavam a comitiva presidencial, também serviu para, de maneira geral, delinear o discurso político institucional, para os debates posteriores no legislativo. Mesmo que de maneira não formal, se ensaiou uma “frente parlamentar da Internet”, composta por por Manuela D’Ávila (PCdoB-RS),

Paulo Teixeira (PT-SP), Alessandro Molon (PT-RJ) e Luiza Erundina (PSB-SP), que articularam a oposição ao projeto de cibercrimes e também na defesa pela instauração do Marco Civil da Internet, como instância civil de regulação de direitos na rede.



Ilustração 6: Manifestação durante o discurso do Presidente Lula, pedindo o veto ao projeto 84/1999.

Este pequeno recorte de acontecimentos no FISL é parte de uma dimensão maior de mobilizações e ações manifestas a partir de um conjunto de ativistas do movimento software livre. Analiso a articulação entre as diversas iniciativas, a partir de atores heterogêneos, no sentido que Kely (2008) considera como uma esfera de discussão recursivas, sobre práticas morais em relação a concepção dos direitos de liberdade na Internet.

Entretanto, o FISL como epicentro das opiniões manifestas, das tentativas de contato entre os domínios experiências, *político, técnico e cultural*, como sugerido por Murillo (2009), revela um *momento*, um *lôcus* possível, em que estes atores compartilham certos argumentos e símbolos em prol de certas *liberdades* (de expressão, de compartilhamento de arquivos na internet, de usar e distribuir software).

O caso remete a outros acontecimentos na América Latina e no Brasil. Em 2005, no Peru, um parlamentar chamado Edgar David Villanueva Nuñez travou uma batalha contra a Microsoft ao defender a implantação de Software Livre em instituições públicas peruanas.

No Brasil, de forma similar, no mesmo ano, a campanha “O Brasil tem o Direito de

Escolher” deflagrou um confronto aberto entre Sérgio Amadeu, então diretor do Instituto de Tecnologia da Informação do Governo Federal, e representantes da Microsoft no Brasil. Sérgio declarou que as práticas da multinacional se assemelhavam a condutas de “traficantes”, ao fornecerem softwares gratuitos aos governos, gerando dependência tecnológica. Por esta afirmação, Sérgio foi processado civilmente, desencadeando uma relação institucional tensionada entre a empresa e o governo brasileiro.

O caso mobilizou um grande número de ativistas do software livre e, no mesmo ano, o FISL presenciou uma forte movimentação em prol dos “direitos da liberdade de escolha”. Não por acaso, uma parte do discurso do presidente Lula remeteu a este imaginário, para conformar o momento como novo espaço de embate:

*Eu lembro da primeira reunião que nós fizemos, na Granja do Torto, em que eu entendia absolutamente nada da linguagem que esse pessoal decidia, e houve uma tensão imensa entre aqueles que defendiam a adoção do Brasil do software livre e aqueles que achavam que nós deveríamos fazer a mesmice de sempre, ficar do mesmo jeito, comprando, pagando a inteligência dos outros e, graças a Deus, prevaleceu no nosso país a questão e a decisão do software livre. Nós tínhamos que escolher: ou nós íamos para a cozinha preparar o prato que nós queríamos comer, com os temperos que nós queríamos colocar e dar um gosto brasileiro na comida, ou nós iríamos comer aquilo que a Microsoft queria vender para a gente. Prevaleceu, simplesmente, a ideia da liberdade.
(Discurso do Presidente Lula no FISL 10)*

Assim como apontado por Guerrini, (2009), os discursos mobilizados pelos órgãos governamentais, principalmente no caso do Governo Federal, remetem a questões de soberania nacional, numa perspectiva de superação do atraso tecnológico e busca de autonomia a partir da opção pelo software livre. Esse discurso se alinha aos pressupostos elucidados por Mario Teza, no sentido de buscar uma “transcendência” do modelo econômico, tendo agora o software livre como novo *locus* da disputa de poder político.

Esse discurso encontra cruzamentos possíveis com as matizes mais “agnósticas”, nos momentos de maior enfrentamento em que há, em alguma medida, um “inimigo comum”. O exemplo do caso de 2005 é bastante peculiar, nesse sentido, pois havia um consenso mínimo de que a Microsoft estava prejudicando o país, o desenvolvimento da tecnologia, o software livre e a livre escolha. No contexto do AI5-Digital, os inimigos seriam agora “as grandes indústrias do *copyright*” e os “governos que querem controlar a internet”.

Neste caso, o posicionamento e a visita do presidente serviram para colocar, lado a lado, a opinião de *hackers*, ativistas e políticos. Este momento epifânico serviria para reconfigurar as cumplicidades e os engajamentos em torno das causas mais gerais do movimento.

5. Considerações finais

Neste trabalho, procurei analisar o considerável aumento do escopo dos sistemas protetivos do regime de propriedade intelectual, instrumentalizado através de iniciativas multilaterais de legislações supranacionais doravante nominadas leis de cibercrimes. Nesse contexto, analiso também e a instauração do movimento alternativo e de contestação ao tradicional regime de PI, através do convencionado movimento software livre.

O aparato jurídico e institucional alicerçado através do TRIPS, acordos multilaterais e legislações nacionais denotam iniciativas no campo econômico e político de formas de reconfiguração da estratégia de cercamento de áreas anteriormente não reguladas, como forma de garantir capacidade de controle de novas formas de criação de valor nas redes digitais.

Entretanto, a disputa neste novo ambiente é povoado por uma série de atores especializados que fizeram emergir uma esfera de discussão política sobre os direitos de uso da Internet.

Como recorte possível, a partir da minha inserção em campo, fiz uma análise geral da proposição, tramitação e do movimentos de contraposição ao Projeto de Lei Substitutivo 84/1999, denominado pelos ativistas do movimento software livre como AI5-Digital. Mais especificamente, analisei pontualmente a décima edição do FISL, tendo como pano de fundo a visita do então Presidente Lula e de outros proeminentes *hackers*, como Peter Sunde, Richard Stallman, Maddog Hall, os quais constituíram ações de enfrentamento (tanto do ponto de vista do discurso como da intervenção direta) ao modelo estabelecido pela propriedade intelectual e às iniciativas de tipificação de crimes na Internet.

Eventos como o FISL são momentos típicos onde se estabelecem rituais de confirmação, celebração e reconhecimento dessas práticas em torno dos artefatos técnicos e símbolos compartilhados entre diferentes indivíduos, com diferentes trajetórias (Coleman, 2010). Estes rituais estão balizados em uma cultura de *openness*, que se chocam frontalmente às políticas protetivas do campo da propriedade intelectual.

No caso do Brasil, o cruzamento de trajetórias de atores ligados a movimentos sociais, partidos políticos, especialistas e *hackers*, condiciona uma série de desdobramentos e assimetrias

que se colocam justapostos no mesmo evento, com capacidade de mobilização de argumentos intrínsecos às suas filiações.

A consolidação do FISL como este espaço privilegiado criou as condições necessárias para conformar um espaço possível em que figuras históricas ligadas ao movimento software livre pudessem se colocar ao lado de figuras políticas tradicionais como o caso do Presidente Lula. Trata-se de um momento singular e simbólico pois, considerando a evolução das legislações protetivas e o engajamento por parte de outros governos na tentativa de disciplinar a rede, o FISL conquistou, naquele momento, a capacidade de inverter a agenda da PI no cenário local, influenciando a posição do Brasil entre os *players* internacionais.

A breve descrição do evento, realizada neste trabalho é bastante pontual e merece um aprofundamento para conclusões mais concretas sobre as estratégias mobilizadas a fim de conformar a pauta de discussão em torno dos direitos em relação à Internet.

O esforço de elucidar elementos importantes, colhidos a partir de uma observação participante, serve de pistas para o aprofundamento do estudo, através da busca por similitudes das trajetórias pessoais dos atores chaves do movimento software livre e organizadores do FISL.

O Fórum, por si só, é um *locus* permeado por uma imensidão de caminhos possíveis para a leitura do movimento software livre no Brasil. Evangelista (2010) fez uma importante incursão, olhando para a capacidade do evento alavancar e promover carreiras profissionais. Murillo (2009) teceu uma ótima interpretação das práticas do movimento a partir dos “domínios experienciais”, o político, o técnico e o cultural, tendo como o evento como um dos momento de observação.

Neste trabalho, tentei também trazer um pouco do cotidiano da Associação Software Livre.org, suas origens e seus reflexos para dentro do evento. Acredito que é uma dimensão fundamental para o entendimento de muitas dimensões políticas dentro do FISL. Logicamente, este ensaio tem somente a pretensão de apresentar uma investida ao campo, traçar os primeiros caminhos e apontar direções para futuras abordagens de maior fôlego.

6. Referências

BARBROOK, Richard. Cibercomunismo: como os Americanos Estão Superando o Capitalismo no Ciberespaço. 2001. Disponível em <<http://members.fortunecity.com/cibercultura/vol4/cibercom.html>>. Acesso em 02/07/2012.

BARBROOK, Richard. **Futuros imaginários: das máquinas pensantes à aldeia global**. São Paulo: Peirópolis, Editora des).(centro, 2009. 444 p.

BASSO, M. **Propriedade intelectual na era pós-OMC**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. 120p.

BOYLE, J. **The Second Enclousere Movement and the Construction of the Public Domain**. Law and contemporary Problems 66:33-75. 2003

CARNEIRO, Ana Maria. **Proteção de ativos na indústria de software: estratégias e tendências de Propriedade Intelectual**. 2007. 215 f. Doutorado (Pós-graduação em Política Científica e Tecnológica) - Departamento de Instituto De Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2007.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: A era da informação – economia, sociedade e cultura**. 10ª ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2007. 698 p.

CETIC.BR, 2011. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2011** [coordenação executiva e editorial: Alexandre F. Barbosa ; tradução/translation Karen Brito Sexton(org.)]. -- São Paulo. Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012. Disponível em: <http://op.ceptro.br/cgi-bin/cetic/tic-domicilios-e-empresas-2011.pdf>. Acesso em novembro de 2012.

COLEMAN, E. Gabriella. "The Political Agnosticism of Free and Open Source Software and the Inadvertent Politics of Contrast." in *Anthropological Quarterly*, 77.3: 507-19, 2005.

_____, Gabriella e GOLUB, Alex. "Hacker Practice: Moral Genres and the Cultural Articulation of Liberalism" In *Anthropological Theory*, 2008.

_____, Gabriella. **The Hacker Conference: A Ritual Condensation and Celebration of a Lifeworld**. *Anthropological Quarterly*, Vol. 83, No. 1. (2010), pp. 47-72

CORREA, C.; MUSUNGU, S. The WIPO Patent Agenda: the risks for developing countries. South Centre. **Trade-related Agenda, Development and Equity**. Working Papers. Genebra: 2002.

DRAHOS, P.; BRAITHWATE, J. Une hégémonie de la connaissance: les enjeux des débats sur la propriété intellectuellt. **Actes de la recherche en Sciences Sociales**, n.151-152, 2004, p. 69-79.

EVANGELISTA, Rafael de Almeida. **Política e linguagem nos debates sobre o software livre**. 2005. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, Campinas, 2005.

EVANGELISTA, Rafael de Almeida. **Traidores do movimento : política, cultura, ideologia e trabalho no software livre**. 2010. 250 f. Tese de Doutorado (Doutorado) - Departamento de Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Unicamp, Campinas, 210 p.

FRANÇA. **Projet de loi: favorisant la diffusion et la protection de la création sur internet, de 18 de junho de 2008**. Disponível em: <<http://www.senat.fr/leg/pjl07-405.html>>. Acesso em: 03 mar 2012.

GANDELMAN, Marisa. **Poder e conhecimento na economia global: o regime internacional da propriedade intelectual – da sua formação às regras de comércio atuais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. 317 p.

GATES, Bill. **A estrada do futuro**. 1 ed. São Paulo: Companhia Das Letras, 1995. 347 p.

GIDDENS, Antony. **As consequência da modernidade**. São Paulo: Editora UNESP, 1991. 177p.

GORZ, Andre. **O Imaterial: Conhecimento, Valor e Capital**. São Paulo: Annablume, 2005. 107 p.

GUERRINI, D. **Software Livre No Brasil: Que Política para a Inovação?**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Sociologia). UFRGS, 2009.

HARDIN, Garret. **The Tragedy of the Commons**. Revista Science, 1968, número 162. p. 1243-1248.

HUNT, Robert M. You Can Patent That? Are Patents on Computer Programs and Business Methods Good for the New Economy? **Business Review**, Filadélfia, p.7-14, jan. 2001. Quadrimestral.

KELTY, Christopher. **Two Bits**, New Jersey: Duke University Press, 2008.

MARTINS, Antonio; FARIA, Glauco; PAIVA, Renato. Em defesa da liberdade na rede. **Revista Fórum**. no 76. Julho de 2009. Disponível em: <http://www.revistaforum.com.br/sitefinal/EdicaoNoticiaIntegra.asp?id_artigo=7250>. Acesso em: 12 dez 2012.

MURILLO, Luis F. R. **Tecnologia, Política e Cultura na Comunidade Brasileira de Software Livre e de Código**. Dissertação (Mestrado) – UFRGS, Porto Alegre. 2009

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. **Império**. 1 ed. São Paulo: Editora Record, 2001. 501 p.

OST, François. **A natureza à margem da lei: a Ecologia à prova do Direito**. Lisboa : Instituto Piaget, 1995

QUADRATURE, **La du Net. WikiLeaks Cables Shine Light on ACTA History. 2011**. Disponível em: <<http://migre.me/4JmCN>>. Acesso em: 9 abr 2013.

REZENDE, Pedro Antônio Dourado de. Custo social: propriedade imaterial, software, cultura e natureza. In: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; PRETTO, Nelson De Luca. **Além das redes de colaboração: internet, diversidade cultural e tecnologias do poder**. Salvador: Edufba, 2008. p. 93-110.

_____, Pedro Antônio Dourado. **Computadores, Softwares e Patentes**. II Conferência Latino-americana e do Caribe sobre Desenvolvimento e Uso de Software Livre da UNESCO, 2005. Disponível em <http://www.cic.unb.br/docentes/pedro/trabs/LACFREE2005.html>. Acesso em 25 de junho de 2012.

SAHLINS, Marshall. **A primeira sociedade da afluência**. (The Original Affluent Society, Stone Age Economics, 1972). Disponível em <<http://www6.ufrgs.br/horizon/files/antropolitica/sahlins.pdf>>. Acesso em 12 out 2012.

SANTARÉM, Paulo R. da Silva. **O direito achado na rede: A emergência do acesso à internet como direito fundamental no Brasil**. 2010. Dissertação (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Direito. Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **A mobilização colaborativa e a teoria da propriedade do bem intangível**. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <<http://wiki.softwarelivre.org/TeseSA/TeseIndice>>. Acesso em: 27 fev. 2009.

SOLAGNA, Fabricio; MORAES, Bruno Bunilha. Patentes de software e propriedade intelectual como estratégias de monopólio. In: LEAL, Ondina Fachel; SOUZA, Rebeca Hennemann Vergara de. **Do regime de Propriedade Intelectual: estudos antropológicos**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2010. p. 95-116.

SOLAGNA, Fabricio; SOUZA, Rebeca; LEAL, Ondina. Regime de Propriedade Intelectual: controle, liberdade e conflitos na gestão de bens intangíveis no contexto digital. In: WACHOWICZ, Marcos (org). **Propriedade Intelectual e Internet – vol II**. Curitiba: Juruá, 2011. p.59-90.

STALLMAN, Richard. **O Manifesto GNU**. 1985. Disponível em: <<http://www.gnu.org/gnu/manifesto.pt-br.html>>. Acesso em: 8 out. 2012.

_____, Richard. **GPL e o American way of life**. 2001. Disponível em: <<http://www.gnu.org/philosophy/gpl-american-way.pt-br.html>>. Acesso em: 8 out. 2012

TRIPS. **Acordo sobre aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio**. 1994 Disponível em: http://www5.inpi.gov.br/menu-esquerdo/marca/dirma_legislacao/oculto/TRIPS.pdf. Acesso em: 28 jan 2012.

VERDELHO, Pedro; BRAVO, Rogério; ROCHA, Manuel Lopes. **Leis do cibercrime. Vol. 1. Portugal : Centro Atlântico, 2003**. Disponível em: <<http://www.centroatlantico.pt/titulos/direito/imagens/excerto-ca-leisdocibercrime1.pdf>>. Acesso em: 02 mar 2013

WACQUANT, Lois. **De Corpo e Alma: notas etnográficas de um aprendiz de boxe**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.